

Tribunal Superior do Trabalho**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
TRT DA 15ª REGIÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 19 a 23 de agosto do corrente ano, a partir das oito horas e trinta minutos, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sito na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro, Campinas-SP, para o quê ficam cientificados os Juizes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado de São Paulo e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Brasília, 1º de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DESPACHOS**PROC. NºTST-RC-13212-2002-000-00-00-7**

REQUERENTES : JOSÉ DILSON DE CARVALHO E OUTRA
ADVOGADA : DRª VITÓRIA NOGUEIRA
REQUERIDO : NELSON NAZAR - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada por JOSÉ DILSON DE CARVALHO e MIRIAM YARA AMORIM DE CARVALHO, contra despacho do Juiz do TRT da 2ª Região (fl. 90), que indeferiu a liminar pleiteada na inicial do mandado de segurança nº 433/2002-2. A referida liminar objetivava sustar determinação de penhora sobre numerário existente nas contas bancárias dos requerentes, a fim de satisfazer a condenação imposta ao Hospital das Nações, que atuou como reclamado nos autos da reclamação trabalhista nº 0014/2000, promovida por Maria Delcimar Silvino.

Os requerentes afirmam que a decisão atacada causou tumulto à boa ordem procedimental, primeiro porque não apresentou nenhuma fundamentação, infringindo os arts. 93, IX, da Constituição Federal e 165 do CPC; segundo porque desconsiderou a relevância dos fundamentos jurídicos articulados na inicial do mandado de segurança.

Defendem que a determinação de constrição judicial em numerário existente em suas contas bancárias viola os arts. 20 do Código Civil, 350 do Código Comercial, 135 do Código Tributário Nacional e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/90, pois a) eles são sócios do Hospital das Nações, que atuou no pólo passivo da ação trabalhista; b) a penhora em bens particulares dos sócios só é admissível quando se verifica a insuficiência dos bens da pessoa jurídica executada; e c) no caso concreto, a empresa, além de possuir bens suficientes para saldar a dívida, já os ofereceu à penhora.

Requereram a concessão de liminar para que fosse sustada a ordem de penhora, até o julgamento da presente medida correicional, e propugnaram pela procedência do pedido formulado na inicial, a fim de que seja declarada a nulidade da decisão ora atacada.

No Despacho de fl. 91, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, afirmou que deixaria para examinar o pedido de liminar, formulado na inicial, após a oitiva da autoridade requerida.

A autoridade requerida, Dr. Nelson Nazar, prestou informações, expondo as razões de fato e de direito que ensejaram o indeferimento da liminar requerida na inicial do *mandamus*, enfatizando que o "fato de os requerentes pleitearem (sic), por via mandamental, a concessão de liminar, não obriga o Juiz Relator a concedê-la, ao arrepio de seu convencimento" (fl. 98). Reproduziu as informações prestadas pela autoridade tida por coatora nos autos do *mandamus*, no intuito de demonstrar que, "da análise dos documentos que instruíram o mandado de segurança não se constata que a executada tenha oferecido bens que pudessem assegurar plenamente a satisfação da decisão transitada em julgado" (fl. 99), seja pela difícil comercialização, por estarem supervalorizados, seja por não cobrirem o valor do crédito.

A fls. 104, determinei a realização de diligência no TRT de origem, com o objetivo de obter informação sobre a ocorrência do julgamento do mérito do mandado de segurança nº 433/02-2.

Em atenção à diligência determinada, a autoridade requerida informou, mediante o expediente de fl. 106, que o mandado de segurança aludido ainda não foi julgado e que os autos foram enviados ao Ministério Público do Trabalho.

A fls. 108/110, examinando a liminar requerida na inicial, concluí pela ausência de requisito indispensável à intervenção desta Corregedoria, qual seja, o risco da eficácia do provimento jurisdicional atacado. A decisão que proferi baseia-se nos seguintes argumentos: a) a concessão de liminar para sustar o ato impugnado resultaria inócua, pois retardaria o julgamento do mérito do mandado de segurança; b) do exame da documentação enfilexada nos autos, verificou-se que não se configura, *in casu*, a relevância do fundamento articulado na inicial do *writ*, a ponto de permitir a conclusão de que aguardar o julgamento do mérito da ação mandamental pode acarretar dano irreparável à parte, pois os requerentes não conseguiram demonstrar que nas contas bancárias, objeto da constrição judicial, estava depositado o produto de toda a renda auferida por eles e que o numerário ali existente destinava-se, exclusivamente, ao adimplemento de obrigações particulares.

Em 25/6/02, a autoridade requerida informou que o mandado de segurança nº 433/02-2 retornou em 18/6/02 do Ministério Público do Trabalho e que, naquela data, após elaboração de voto, os autos foram encaminhados ao juiz revisor.

Partindo para a análise do mérito da presente medida correicional, verifico que o ato impugnado, de fato, não implicou subversão à boa ordem procedimental e que não ficou demonstrado pelos documentos colacionados aos autos a existência de dano irreparável, conforme já foi fundamentado.

Assim, ratifico a decisão proferida a fls. 108/110 e julgo improcedente a reclamação correicional.

Intimem-se a autoridade requerida e, também, os requerentes.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-20264-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO

DESPACHO

O presente feito foi a mim concluso, em face da posse da nova direção deste Tribunal, ocorrida em 10/4/2002.

Examinando os autos, constato que, apesar de a liminar pleiteada na inicial já ter sido deferida pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, nos termos do Despacho de fls. 1110/1111, o objetivo da presente reclamação correicional, apresentada pela UNIÃO FEDERAL, é atacar vários atos da Juíza-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que determinou o seqüestro de verbas públicas para a quitação dos Precatórios Judiciais nºs 489/96; 296/95; 453/97; 123/93; 135/93; 367/94; 256/97 e 401/97.

Não há na norma processual nada que excetue a reclamação correicional da determinação do *caput* do art. 292 do CPC, que prevê a cumulação, num único processo, de vários pedidos, portanto é possível cumular, na reclamação correicional, pedidos conexos e consequentes entre si.

É preciso atentar, todavia, para o alcance da regra jurídica inserida nesse dispositivo legal. Ele prevê espécies em que não há pluralidade de pessoas e de decisões, já que não pode deixar de ater-se à unicidade.

In casu, a requerente, utilizando-se da cumulação de pedidos, requer a suspensão de vários atos, emanados de processos diversos, o que é incompatível com o art. 292 do CPC, porque, embora a causa de pedir seja a mesma (sustar determinações de seqüestro), o provimento jurisdicional poderá não ser uniforme, em face da peculiaridade de cada caso a ser examinado.

Assim, **chamo o feito à ordem** e fixo à requerente o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, e, conseqüentemente, de cassação da liminar deferida, para que indique o ato que pretende impugnar no presente processo e proceda à desacomulação dos pedidos em tantas reclamações quantos forem os atos atacados.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-23549-2002-000-00-00-2

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DESPACHO

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação do terceiro interessado no endereço indicado a fls. 73, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o Despacho de fls. 41/42.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-23627-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
ADVOGADO : DRª CHRISTIANNE PENEDO DANIN
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DA 1ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, cumulada com pedido de providência, formulada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA contra ato da Juíza-Presidenta da 1ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal nos autos do processo nº TRT-RO-861/2002, que, antecipando a tutela requerida por Ana Mirtes Rodrigues Araújo e outros, condenou a referida instituição bancária e a CAPAF a pagar abono salarial previsto em norma coletiva.

Tendo constatado que a petição inicial da reclamação correicional foi apresentada em fotocópia não autenticada, **determinei** ao requerente que efetuasse a juntada aos autos do respectivo original e procedesse à autenticação dos documentos enfilexados a fls. 13/29.

O requerente, todavia, sequer procedeu à entrega do original da petição no prazo assinalado no Despacho de fl. 32, conforme atesta a certidão de fl. 34. Assim, torna-se inviável o prosseguimento do FEITO.

Destarte, em face do exposto, **indefiro, de plano, a petição inicial por ser inexistente.**

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-30637-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : DR. PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
REQUERIDA : MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA - JUÍZA DO TRT DA 3ª REGIÃO

DESPACHO

Tendo em vista a informação de fl. 284, de que não foi devolvido o AR (aviso de recebimento) referente ao ofício nº 579/2002, determino que o terceiro interessado JOSÉ LINO TAVARES seja novamente citado no endereço indicado à fl. 3.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 26 de junho de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-36980-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : DR. ALAN ERBERT
REQUERIDO : JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 2ª REGIÃO

**DESPACHO**

Em atenção à petição de fls. 135/136, **renovo à requerente o prazo improrrogável de 10 dias para que proceda à autenticação dos documentos de fls. 26 a 60, fl. 80 e de fls. 88 a 90 enfileirados no processo**, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS OS AUTOS.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/07/2002-Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 40900 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-
GA
AUTOR(A) : INOXIL S.A.
ADVOGADO : MARLENE RODRIGUES DA COSTA
RÉU : LUIZ ERNESTO MACHADO MAZZONI

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/08/2002-Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 42125 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT
DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO NORDES-
TE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RÉU : REINALDO DE ABREU FARIAS

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/08/2002-Distribuição por Dependência - 4ª Turma.

PROCESSO : AC - 35586 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 3
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : CLAUDINE SIMÕES MOREIRA
RÉU : JOSÉ UMBERTO PEREIRA ROCHA

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2002-Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 40603 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 4
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMU-
NICIPAL S.A.
ADVOGADO : ELZA BARBOSA FRANCO COSTA
RÉU : EURÍPIDES ANTÔNIO DE CARVALHO
PROCESSO : AC - 40606 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
AUTOR(A) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMU-
NICIPAL S.A.
ADVOGADO : ELZA BARBOSA FRANCO COSTA
RÉU : MOACIR DE ALMEIDA CARMO

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2002-Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 40794 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT
DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ADVOGADO : PAULO DE TARSO BARBOSA
IMPETRADO(A) : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-
GIONAL DO TRABALHO DA 17ª RE-
GIÃO

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/07/2002-Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 40916 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT
DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AUTOR(A) : MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
ADVOGADO : BRUNO ESPINHEIRA LEMOS
RÉU : WILSON DURVAL CORREIA

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/07/2002-Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 41092 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT
DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AUTOR(A) : ZIMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES
RÉU : JOHN FITZGERALD GIL
PROCESSO : AC - 41489 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT
DA 17ª REGIÃO
RELATORA : J.C. LÍLIA LEONOR ABREU
AUTOR(A) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - INCAPER
RÉU : PERY QUINTAESJÚNIOR
RÉU : JOSÉ QUINTAS BELISÁRIO
PROCESSO : AC - 42296 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT
DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES

AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : CARMEM F. W. DA SILVEIRA
RÉU : MÁRIO ZUMPARO
PROCESSO : AC - 43596 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT
DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. LÍLIA LEONOR ABREU
AUTOR(A) : LABORATÓRIO BRAVET LTDA.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AUTOR(A) : LABORATÓRIO BRAVET LTDA.
ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍ-
MICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE TIN-
TAS E VERNIZES, DE SABÃO E VELAS,
DE RESINAS SINTÉTICAS, DE ADUBOS
E COLAS, DE DEFENSIVOS AGRÍCO-
LAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DU-
QUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS E SÃO
JOÃO DE MERITI (ESTADO DO RIO DE
JANEIRO)

PROCESSO : AC - 43919 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT
DA 4ª REGIÃO
RELATOR: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AUTOR(A) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOU-
TO

AUTOR(A) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
RÉU : CARLOS EDUARDO PALUSKIEWCZI

PROCESSO : AC - 45846 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT
DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AUTOR(A) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ME-
TROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
ADVOGADO : MARCELO MARINHO MEIRA MAT-
TOS
RÉU : JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MO-
RAES
PROCESSO : AC - 45896 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT
DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AUTOR(A) : SATIPEL INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
RÉU : GILBERTO JOSÉ CHDIAY DRESCH
PROCESSO : AC - 46797 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT
DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ
DA SILVEIRA
RÉU : JOSÉ RAFAEL REIS LEITE

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/07/2002-Distribuição Extraordinária - SESEAD.

PROCESSO : AC - 42301 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AUTOR(A) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SE-
TRAN
RÉU : BIANOR BELTRÃO DA SILVA E OU-
TROS

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/07/2002-Distribuição Extraordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AC - 46862 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT
DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
LA
AUTOR(A) : SIMPLES - SISTEMAS, MÉTODOS E
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO LT-
DA.
ADVOGADO : VIVIANE MOURA TEIXEIRA
RÉU : JOSÉ JANDUIR RODRIGUES DE AN-
DRADE

Brasília, 05 de agosto de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 02/08/2002-Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : CC - 42145 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT
DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
SUSCITANTE : PAULO HENRIQUE KRETZSCHMAR E
CONTI, JUIZ DO TRABALHO SUBSTI-
TUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE
CURITIBA/PR
SUSCITADO(A) : 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIA-
NÓPOLIS/SC
PROCESSO : AC - 47756 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT
DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
ARAÇATUBA

PROCESSO : AC - 47761 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RÉU : SINDICATO DOSEMPREGADOS EMES-TABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Brasília, 05 de agosto de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/06/2002 - Distribuição Extraordinária - SÉSEDC.

PROCESSO : AC - 40311 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 1
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AUTOR(A) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS

ADVOGADO : JOÃO ESTÊNIO CAMPELOBEZERRA
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Brasília, 28 de junho de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/06/2002 - Distribuição Extraordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AC - 40611 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RÉU : CHRISTIAN CORREA DIONÍSIO

ADVOGADO : ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA

RÉU : SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS E OUTRA

Brasília, 28 de junho de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 877/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins da Silva Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva, o Ex.º Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, **RESOLVEU**, por unanimidade: I - referendar os atos praticados pelo Ex.º Ministro Presidente Francisco Fausto, nos seguintes termos: **MA-2.202/2002-6** - Autorizo, *ad referendum* do Tribunal Pleno, nos termos do parágrafo único do art. 21, da Lei nº 10.266, de 24/7/2001, a descentralização de crédito do programa "Conclusão dos Tribunais Regionais do Trabalho - Nacional", para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **ATO.GDCA.GP Nº 240/2002** - Art. 1º - Transferir 1 (uma) função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Tabela de Funções da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa para a Tabela do Gabinete da Presidência. Art. 2º - Transferir 1 (uma) função comissionada de Assistente 1, Nível FC-1, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho para a Tabela do Gabinete da Presidência. Art. 3º - Transferir 4 (quatro) funções comissionadas da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ex.º Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros para a Tabela do Gabinete da Presidência, sendo três de Assistente 5, Nível FC-5, e uma de Assistente 4, Nível FC-4. Art. 4º - Ficam transformadas 28 (vinte e oito) funções comissionadas em 12 (doze) funções comissionadas de Assistente VI, Nível FC-6, vinculadas ao Gabinete da Presidência, na forma do Anexo I. Parágrafo Único - A transformação de funções comissionadas não gerará aumento de despesa, consoante demonstrado no Anexo II. **ATO.GDCA.GP Nº 264/2002** - Admitir no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Grã-Cruz, o Ex.º Sr. Dr. **GUILHERME GOMES DIAS**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. **ATO.SRLP.SERH.GDCA.GP Nº 267/2002** - 1- Invalidar o ATO.SRLP.SERH.GDCA.GP.Nº 338/2001, publicado no DJ de 5/9/2001. 2- Alterar, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação original, o fundamento legal da aposentadoria concedida ao servidor **MÁRIO NEWTON ZAMITH**, mediante o ATO.GP.Nº 274/90, publicado nos Diários da Justiça de

14/11/1990 e 29/11/1990, para excluir, a partir de 12/7/1994, as Leis n.ºs 6.732/79, 7.299/85, 7.483/86 e o Parecer do TCU nº 014.720/85-0 e incluir os arts. 3º e 8º da Lei nº 8.911/94, bem como, a contar de 1º/1/1997, incluir o art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. **ATO.SRLP.SERH.GDCA.GP Nº 269/2002** - Excluir do fundamento legal do ATO.SRLP.SERH.GDCA.GP.Nº 202/2002, publicado no DJ de 3/6/2002, que trata da alteração dos proventos da aposentadoria de **BENVINDA ALVES DE ABREU**, o art. 8º da Lei nº 8.911/94. **ATO.GDCA.GP.Nº 271/2002** -1- Fica determinada a aplicação da Resolução nº 234, de 9 de julho de 2002, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Justiça do Trabalho. 2- O valor máximo mensal de indenização de transporte é fixado em R\$ 500,55 (quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2002. II - Referendar o ato praticado pelo Ex.º Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no exercício da Presidência do Tribunal, nos seguintes termos: **ATO.SRAP.SERH. GDCA.GP Nº 280/2002** - Declarar vago, a partir de 20 de maio de 2002, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "B", Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora **RITA DE CÁSSIA FERNANDES SHIMABUKO**, código 31061.

Sala de Sessões, 1º de agosto de 2002.
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 878/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins da Silva Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva, o Ex.º Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, **RESOLVEU**, de conformidade com o disposto no art. 30, II, letra a, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - eleger os Ex.mos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e João Batista Brito Pereira para compor a Comissão Permanente de Documentação desta Corte, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; II - eleger os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e Ives Gandra Martins da Silva Filho para compor a Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos desta Corte, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito; III - eleger os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo para compor a Comissão Permanente de Regimento Interno desta Corte, cabendo a Presidência ao Ex.mo Ministro Milton de Moura França.

Sala de Sessões, 1º de agosto de 2002.
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 879/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins da Silva Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva, o Ex.º Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, **resolveu**, por unanimidade,

criar comissão temporária de Ministros para reestudar a disciplina e organização do concurso público para ingresso na Magistratura do Trabalho, integrada pelos Ex.mos. Ministros Vantuil Abdala, que a presidirá, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo e Carlos Alberto Reis de Paula.

Sala de Sessões, 1º de agosto de 2002.
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DESPACHOS

PROC. NºTST-DC-43.522-2002-000-00-00-6 TST

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
ADVOGADO : DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA
SUSCITADA : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
DESPACHO

Para o fim de viabilizar a aferição do **quorum** demonstrativo da representatividade ora exercida, mediante os critérios estabelecidos no artigo 612 da CLT, considerada a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada nos Precedentes reunidos sob os títulos nºs 13 e 19 do Boletim de Orientação Jurisprudencial da SDC, e na forma do disposto nos itens VII, alínea c, e VIII, da Instrução Normativa nº 04/TST, informe o Sindicato autor, no prazo de dez dias, o número total dos interessados no presente dissídio, tendo em vista os elementos constantes do edital de fls. 156, em particular a alusão a empregados de empresa não suscitada (CBTU) e a referência a aposentados e pensionistas das unidades da empresa nas quais se realizaram as assembleias de trabalhadores.

Com o mesmo propósito, demonstre-se, também, a regularidade da convocação das assembleias realizadas "em caráter permanente", fora da capital baiana e em datas distintas daquela fixada pelo referido edital - o único trazido ao processo.

Finalmente, providencie-se a autenticação das demais peças com as quais instruída a inicial.

Fique o Suscitante ciente de que o não-cumprimento das determinações constantes deste ato resultará no indeferimento da representação.

Intime-se às partes.

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 21ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 de AGOSTO DE 2002 ÀS 13H, NA SALA DE SESSÕES DO 3º ANDAR DO ANEXO I

PROCESSO: E-RR-270.188/1996-7TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

EMBARGADO(A) : JOSÉ MANOEL GOMES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR-350.329/1997-3TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : IVAN JOSÉ LARA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA

EMBARGADO(A) : MOLDURAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOLDURAS ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GISELE MATTNER

PROCESSO: E-RR-368.453/1997-9TRT DA 9A. REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : ADILSON DE PAULA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER

PROCESSO : E-RR-388.655/1997-1TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
EMBARGADO(A) : MARIA CLECI POSSAS VERGARA
ADVOGADA : DR(A). TANIA DA MOTTA DELIBI BUS-TAMANTE

PROCESSO: E-RR-391.152/1997-6TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)

ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : ÉRICA MEDEIROS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ



PROCESSO : E-RR-392.180/1997-9TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-422.900/1998-0TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-470.876/1998-2TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)	EMBARGANTE : ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MÁRCIA DIVINA DOS REIS	EMBARGADO(A) : GREENSMART COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO CASCAS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). TAUBE GOLDENBERG	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CRISTINA COELHO THEIS
PROCESSO: E-RR-398.154/1997-8TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-424.493/1998-8TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A): ANDINA CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	
EMBARGANTE : CARMEN LÚCIA DE CARVALHO FERNANDES	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
EMBARGADO(A) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	EMBARGADO(A): ROSENCLAIR DINIZ	
ADVOGADO : DR(A). REGIS FRANÇA BARBOSA		
PROCESSO : E-RR-400.993/1997-8TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : E-RR-473.602/1998-4TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR-437.279/1998-6TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)
EMBARGANTE : PEDRO BORGES DE AZAMBUJA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO ALVES LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGANTE : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADA:DR(A). GISELE ESTEVES FLEURY	EMBARGADO(A) : BENITO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊZ PANIZZON
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : E-RR-476.547/1998-4TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	PROCESSO : E-RR-438.761/1998-6TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)
PROCESSO : E-RR-400.999/1997-0TRT DA 16ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : WALTOR BASTOS HILÁRIO (ESPÓLIO DE)
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADA:DR(A). MIRALVA APARECIDA MACHADO	EMBARGADO(A): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGADO(A) : BENEDITO ASSIS DO DESTERRO FILHO E OUTROS	EMBARGADO(A) : MARILENE DE ABREU CORREIA	PROCESSO : E-RR-479.916/1998-8TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE AZEVEDO LIMA	ADVOGADO : DR(A). ÉLIO VALDIVIOSO FILHO	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)
PROCESSO : E-RR-402.034/1997-8TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-439.050/1998-6TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	ADVOGADA : DR(A). RENATA MOURA PEREIRA PINHEIRO
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)	EMBARGANTE : MANOEL LOPES DA CRUZ FILHO	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
EMBARGADO(A): ALEXANDRE MAGNO XAVIER	EMBARGADO(A) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	PROCESSO : E-RR-483.084/1998-2TRT DA 3ª REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	PROCESSO : E-RR-446.736/1998-5TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : E-RR-404.579/1997-4TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGADO(A): ELZA MARIA DE MORAIS
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR-490.670/1998-4TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : WALDEMAR FALCÃO	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	PROCESSO : E-RR-454.884/1998-0TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : ÁUREA VIRGÍNIA RAMOS PORTILHO
PROCESSO : E-RR-411.183/1997-3TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	EMBARGANTE : EVANILDO JORGE MARINS	ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : CENIBRA FLORESTAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : CRYOVAC BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A): JOSÉ INÊS MONTEIRO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
	PROCESSO : E-RR-457.833/1998-3TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-499.725/1998-2TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : E-RR-411.422/1997-9TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGANTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGADO(A) : JOÃO DUTRA DA FONSECA	EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ÉCIO RODRIGUES	PROCESSO : E-RR-459.983/1998-4TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : FRANCISCO SIQUARA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SALGADO VEIGA
PROCESSO : E-RR-412.214/1997-7TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGANTE : VALTRA DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO	PROCESSO : E-RR-501.297/1998-6TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : JOSÉ ADILSON AMBRÓSIO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGADO(A): LUIZ ANSELMO SANTANA SALLES	ADVOGADO : DR(A). RUBENS NOGUEIRA MAGALHÃES	EMBARGANTE : WILMAR MONTEIRO
	PROCESSO : E-RR-465.576/1998-0TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARRETO	RELATOR:JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVO-CADO)	EMBARGADO(A): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
	EMBARGANTE : MÍRIAM CUSTÓDIO BORGES FERREIRA	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VILELA DA CUNHA	
	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	
	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	

ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	PROCESSO : E-RR-586.266/1999-6TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-675.734/2000-4TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	EMBARGANTE : DILMA PLOTGHER	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : E-RR-513.999/1998-1TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A): ARTEX S.A.	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO DOS SANTOS
EMBARGANTE : ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN	ADVOGADO:DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO CAMARGO DE LAET	PROCESSO : E-AC-614.230/1999-5	PROCESSO : E-RR-680.164/2000-0TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	EMBARGANTE : PAULO RENATO HEYN	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
EMBARGADO(A) : MOISÉS VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). MARILICE ALVIM VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	EMBARGADO(A) : ELISABETE APARECIDA BERNARDO
PROCESSO: E-RR-526.645/1999-1TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BANCO EUROPEU PARA A AMÉRICA LATINA S.A. - BEAL	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). NILDA SENA DE AZEVEDO	PROCESSO : E-RR-692.383/2000-7TRT DA 5ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO : E-RR-623.277/2000-7TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : BANCO BANEBS S. A.
EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA AQUINO MOREIRA	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). IVAN PEGADO DE NORONHA	ADVOGADO:DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGADO(A) : VILMA PORFÍRIA DE SOUZA
PROCESSO : E-RR-536.289/1999-0TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : VERÔNICA DRAGAN RODRIGUES DORNELES	ADVOGADO:DR(A). JORGE DE SOUSA HYGINO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	PROCESSO : E-AIRR-702.055/2000-7TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR-623.410/2000-5TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : CALÇADOS ITAPUÃ S.A.- CISA
EMBARGADO(A) : FIDELIS NETO LOPES	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	EMBARGANTE : LIGTH - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGADO(A) : JEAN CARLO TOREZANI
EMBARGADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JEFERSON CARLOS COMÉRIO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO GUILHERME SOARES DE CARVALHO E OUTROS	PROCESSO : E-RR-712.599/2000-4TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR-537.813/1999-5TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : E-RR-627.982/2000-7TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : JOSÉ CORREA
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE: TAXI VERDE LTDA.	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
EMBARGADO(A) : PABLO LUCIANO TUMANG	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO:DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO : E-AIRR-713.864/2000-5TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR-570.655/1999-4TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MACIEL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-RR-630.974/2000-2TRT DA 19ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A	EMBARGADO(A) : LUCINALVA SOUZA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MIGUEL NETTO
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE LOURDES QUEIROZ	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS	PROCESSO : E-AIRR-714.205/2000-5TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO:DR(A). LÉO ROCHA MIRANDA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
EMBARGADO(A) : JOSÉ EUGÊNIO AMARO	PROCESSO : E-RR-636.572/2000-1TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGADO(A) : ODETTE FRANCO DA CUNHA
PROCESSO : E-RR-578.570/1999-0TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	ADVOGADO:DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). ROSELAINÉ ROCKENBACH	PROCESSO : E-RR-727.972/2001-8TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A) : ALFREDO POZOCO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ODONE ENGERS	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : E-RR-645.414/2000-7TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)	EMBARGANTE : JOÃO ALBERTO DE ARAÚJO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A): JOSÉ FRANCISCO ROBERTO	EMBARGANTE : BRADESCO SEGUROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR-578.684/1999-5TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ PIMENTEL FURTADO	PROCESSO : E-AIRR-730.330/2001-2TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO:DR(A). GUILHERME DE ALBUQUERQUE	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	PROCESSO : E-RR-675.732/2000-7TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA	RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : SEVERINO GOMES DA SILVA	EMBARGANTE : PAULO ROBERTO DA SILVA ROSA	EMBARGADO(A): HANS CRISTIAN MACIEL CORBET
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ALINO DA COSTA MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMERO VIANNA
	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	



PROCESSO : E-AIRR-736.115/2001-9TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO CARLOS DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). JANE APARECIDA VENTURINI
PROCESSO : E-AIRR-764.705/2001-6TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS

EMBARGADO(A): BIANCA CUQUI

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FERNANDEZ ALCOBA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE REZENDE
PROCESSO : E-AIRR-774.916/2001-2TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ÁUREA CARLIRELIA CARLOS LEITE DE MATTOS MIRANDA
ADVOGADA : DR(A). LAVÍNIA SOUZA DE SIQUEIRA DICKER
PROCESSO : E-AIRR-780.791/2001-1TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
EMBARGADO(A) : MARIA GORETE DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO CASTILHO
PROCESSO : AG-E-RR-388.738/1997-9TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MARCIANO
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
PROCESSO : AG-E-RR-402.611/1997-0TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR:MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JULIÃO MENENDEZ RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : AG-E-RR-408.336/1997-0TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). GISLAINE SIMÕES DE ALMEIDA IDOGAVA

PROCESSO: AG-E-AIRR-464.973/1998-5TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DA SILVA VENANCIO PIRES
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORO SERRA
AGRAVADO(S) : JOÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DANTE CASTANHO

PROCESSO : AG-E-RR-476.922/1998-9TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MATILDE VANZUIT
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO:DR(A). MAURO FALASTER

PROCESSO : AG-E-RR-532.405/1999-4TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : SAMUEL DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
PROCESSO : AG-E-RR-603.586/1999-2TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S): BENEDITO ANTÔNIO PONTES E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO : AG-E-AIRR-693.619/2000-0TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JESUS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA FAGUNDES
PROCESSO : AG-E-AIRR-703.486/2000-2TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : EDI CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS
PROCESSO : AG-E-RR-704.144/2000-7TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VILSON VILMAR DEPPNER
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS MOTTA
PROCESSO : AG-E-AIRR-706.638/2000-7TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : RECAPE - RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
AGRAVADO(S) : DULCINO MARCHIORI
ADVOGADO : DR(A). EDILSON QUINTAES CORRÊA
PROCESSO : AG-E-AIRR-708.487/2000-8TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CÁTIA MARIA FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES
AGRAVADO(S) : LUIZ JULIANO
ADVOGADA:DR(A). ROSÂNGELA JULIAN

PROCESSO : AG-E-AIRR-718.513/2000-4TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ITAMAR BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LISBÔA LIMA DE CARVALHO

PROCESSO : AG-E-AIRR-723.674/2001-3TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : GIOVANI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

PROCESSO : AG-E-AIRR-728.543/2001-2TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PALOMARES
AGRAVADO(S) : JORGE SERAFIM DAER
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA PARANHOS
AGRAVADO(S) : AGROPEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AG-E-AIRR-731.071/2001-4TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA
AGRAVADO(S): ROBERTO CARREIRO FIGUEIREDO

ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA MARINS LOPES COUTO

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os **PROCESSOS constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.**

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

ADITAMENTO

Aditamento à Pauta de Julgamento para a 21ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 de agosto de 2002 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : AG-E-RR-350.736/1997-9TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA ARISMENDIA DINIZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AG-E-RR-392.441/1997-0TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : INÊS FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADA:DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI

PROCESSO : AG-E-RR-564.178/1999-5TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOAQUIM MARCEL DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO : AG-ED-E-RR-603.167/1999-5TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ADVOGADA:DR(A). NADYA DINIZ FONTES

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MATHEUS GARCIA
AGRAVADO(S) : ABADIA ROSÁRIA DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AG-E-AIRR-706.945/2000-7TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES
AGRAVADO(S) : GODOFREDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE JESUS ONOFRE
Brasília, 5 de agosto de 2002.
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 3A. TURMA.

RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : ED-RR - 451630 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : FRIGOBRA'S COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DARCI HEERDT

Brasília, 05 de agosto de 2002.
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS
PROC. NºTST-RE-E-RR-373.072/1997.8 (P-63.540/2002.9)

REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS - SINDFER
ADVOGADA : DRA. DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA

DESPACHO

1- Determino seja providenciada pela SSEREC a juntada da petição, devendo, ainda, alterar os registros, conforme solicitado, desde que observadas pelo requerente as formalidades legais.
2- Considerando-se a concessão de prazo ao requerente para apresentação de contra-razões em 28/6/2002, resta sem objeto o pedido de vista formulado.
3- Publique-se.
Em 18/7/2002.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho no exercício eventual da Presidência do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-714.177/2000.9 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO DA VEIGA
ADVOGADA : DRA. MARIA ANTÔNIA SPIES

DESPACHO

Por intermédio da Petição nº 38.854/2002-3 (fl. 441), o Ex.º Sr. Cláudio Roberto Ost, Juiz da Vara do Trabalho de Santo Ângelo-RS, solicita a baixa dos autos à origem, em face da formalização de acordo havida entre as partes.

Considerando o fato de que o Banco Meridional S.A. interpôs agravo de instrumento ao despacho denegatório do recurso extraordinário, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre o interesse em dar prosseguimento ao recurso.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se.

Brasília, 24 de junho de 2002.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no exercício eventual da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-735.130/2001.3 (P-65.094/2002.7)

REQUERENTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ANAXIMANDRO LOURENÇO AZEVEDO FERES

DESPACHO

1- Registre-se a desistência do recurso.
2- À SSEREC para juntar.
3- Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.
4-Publique-se
Em 23/7/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência do TST

PROC. NºTST-AIRE-1282/2002-000-99-00.2 (P-43.051/2002.0)
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 7/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1284/2002-000-99-00.1 (P-44.654/2002.0)

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 7/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1403/2002-000-99-00.6 (P-51.509/2002.5)

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1410/2002-000-99-00.8 (P-42.480/2002.0)

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 7/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1439/2002-000-99-00.0 (P-49.243/2002.0)

REQUERENTE: GOLD SYSTEM RESERVE - COMÉRCIO METAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1458/2002-000-99-00.6 (P-49.281/2002.3)

REQUERENTE: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1469/2002-000-99-00.6 (P-51.740/2002.9)

REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1477/2002-000-99-00.2 (P-52.076/2002.5)

REQUERENTE: BANCO DE PERNAMBUCO S.A., ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1504/2002-000-99-00.7 (P-52.005/2002.2)

REQUERENTE: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1514/2002-000-99-00.2 (P-54.623/2002.7)

REQUERENTE: CITROSUCO PAULISTA S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1524/2002-000-99-00.8 (P-52.078/2002.4)

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 12/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



PROC. NºTST-AIRE-1539/2002-000-99-00.6 (P-53.682/2002.8)
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 14/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1546/2002-000-99-00.8 (P-52.077/2002.0)

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 14/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1597/2002-000-99-00.0 (P-54.628/2002.0)

REQUERENTE: VALMI BLANCO MACHADO

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1605/2002-000-99-00.8 (P-54.463/2002.6)

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1606/2002-000-99-00.2 (P-54.459/2002.8)

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1629/2002-000-99-00.7 (P-57.864/2002.8)

REQUERENTE: BANCO BEMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1597/2002-000-99-00.0 (P-54.628/2002.0)

REQUERENTE : VALMI BLANCO MACHADO

ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PI-
NHEIRO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1630/2002-000-99-00.1 (P-57.987/2002.9)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGEIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES
SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1639/2002-000-99-00.2 (P-54.466/2002.0)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1640/2002-000-99-00.7 (P-54.469/2002.3)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1664/2002-000-99-00.6 (P-54.626/2002.0)

REQUERENTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1690/2002-000-99-00.4 (P-57.992/2002.1)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGEIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES
SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1700/2002-000-99-00.1 (P-57.866/2002.7)

REQUERENTE : FORJAS TAURUS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1701/2002-000-99-00.6 (P-57.990/2002.2)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGEIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES
SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1702/2002-000-99-00.0 (P-57.989/2002.8)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGEIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES
SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1705/2002-000-99-00.4 (P-57.587/2002.3)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 24/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1706/2002-000-99-00.9 (P-57.865/2002.2)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1711/2002-000-99-00.1 (P-57.991/2002.7)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1725/2002-000-99-00.5 (P-57.988/2002.3)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1726/2002-000-99-00.0 (P-58.143/2002.5)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1729/2002-000-99-00.3 (P-55.049/2002.4)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1730/2002-000-99-00.8 (P-58.142/2002.0)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/6/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1749/2002-000-99-00.4 (P-59.779/2002.4)

REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1750/2002-000-99-00.9 (P-59.745/2002.0)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1759/2002-000-99-00.0 (P-59.706/2002.2)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1761/2002-000-99-00.9 (P-59.699/2002.9)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1762/2002-000-99-00.3 (P-59.741/2002.1)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1763/2002-000-99-00.8 (P-59.740/2002.7)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1764/2002-000-99-00.2 (P-59.704/2002.3)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1766/2002-000-99-00.1 (P-59.701/2002.0)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1769/2002-000-99-00.5 (P-60.251/2002.8)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1774/2002-000-99-00.8 (P-59.700/2002.5)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1775/2002-000-99-00.2 (P-59.743/2002.0)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1776/2002-000-99-00.7 (P-59.697/2002.0)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

**DESPACHO**

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1781/2002-000-99-00.0 (P-59.703/2002.9)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1782/2002-000-99-00.4 (P-59.681/2002.7)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1783/2002-000-99-00.9 (P-59.744/2002.5)

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1785/2002-000-99-00.8 (P-59.705/2002.8)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1789/2002-000-99-00.6 (P-59.702/2002.4)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1791/2002-000-99-00.5 (P-59.782/2002.8)

REQUERENTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1812/2002-000-99-00.2 (P-59.698/2002.4)

REQUERENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1814/2002-000-99-00.1 (P-59.434/2002.0)

REQUERENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS

ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1838/2002-000-99-00.0 (P-59.742/2002.6)

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos autuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.

3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

4- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1839/2002-000-99-00.5 (P-59.781/2002.3)

REQUERENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1844/2002-000-99-00.8 (P-59.747/2002.9)

REQUERENTES : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO

ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1851/2002-000-99-00.0 (P-61.015/2002.9)

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 5/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1855/2002-000-99-00.8 (P-61.337/2002.8)

REQUERENTE : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 5/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1859/2002-000-99-00.6 (P-61.014/2002.4)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 5/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1866/2002-000-99-00.8 (P-59.739/2002.2)

REQUERENTE : LISMAR LTDA.

ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1879/2002-000-99-00.7 (P-59.780/2002.9)

REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 3/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1895/2002-000-99-00.0 (P-64.110/2002.4)

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, dê-se vista pelo prazo legal.
3- Publique-se.
Em 19/7/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1909/2002-000-99-00.5 (P-61.370/2002.8)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e o cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
4- Publique-se.
Em 5/7/2002.

NEUSA MARIA DE CASTRO SENSÊVE

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária - substituta

PROC. NºTST-AIRE-1915/2002-000-99-00.2 (P-65.027/2002.2)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Publique-se.
Em 15/7/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-AIRE-1951/2002-000-99-00.6 (P-66.092/2002.5)

REQUERENTE : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino à Subsecretaria de Recursos atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, dê-se vista pelo prazo legal.
3- Publique-se.
Em 29/7/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-299.036/1996.1 (P-51.836/2002.7)
AGRAVANTE: SÉRGIO PEREIRA DA CUNHA BARROS

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPEZ
AGRAVADO : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-309.189/1996.6 (P-51.343/2002.7)
AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ADVOGADA : DRA. AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
AGRAVADA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-316.254/1996.2 (P-58.120/2002.0)
AGRAVANTE: VILMA DA CONCEIÇÃO CAETANO

ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
AGRAVADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ED-E-RR-323.087/1996.0 (P-60.226/2002.4)

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : CLÁUDIA PERIM DE OLIVEIRA BEL-LON
ADVOGADO : DR. LÍBERO PENELLO DE CARVALHO FILHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-326.648/1996.7 (P-59.930/2002.4)
AGRAVANTE: VALDECI XAVIER FERRAZ

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADOS : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E NEWLABOR - MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, LUIZ ANTÔNIO VIEIRA E FLÁVIO ROSSETO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-AIRR-336.047/1997.2 (P-53.567/2002.3)
AGRAVANTES: GERALDO GOMES E OUTROS

ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADA : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-346.196/1997.4 (P-43.031/2002.0)
AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-347.422/1997.0 (P-60.790/2002.7)
AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE BISPO

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-349.653/1997.1 (P-43.303/2002.1)
AGRAVANTES: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : WILSON EVANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA MIGLIORINI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-360.051/1997.9 (P-49.345/2002.6)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : CARLOS FERNANDO JUVENAL DA SILVA
ADVOGADO : DR. NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.



Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.
Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-RR-365.064/1997.6 (P-60.806/2002.1)
AGRAVANTES: SILLAS CARDOSO DE SOUSA E OUTRA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-366.709/1997.1 (P-49.324/2002.0)
AGRAVANTE: JOANA DALVA DE ALBUQUERQUE SANTOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BÉRGAMO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-369.731/1997.5 (P-43.024/2002.8)
AGRAVANTES: MANOEL ALVES VIEIRA NETO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-371.525/1997.0 (P-43.030/2002.5)
AGRAVANTE: ELZA VIEIRA DA ROSA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-374.813/1997.4 (P-44.082/2002.9)
AGRAVANTE: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADOS : NEWLABOR MÃO DE OBRA LTDA. E BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO SÉRGIO BICHIR E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-375.594/1997.4 (P-43.025/2002.2)
AGRAVANTES: FRANCISCO GERALDO RIBEIRO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-375.600/1997.4 (P-54.346/2002.2)
AGRAVANTES: WALTER LÚCIO FERREIRA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-375.823/1997.5 (P-51.683/2002.8)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JOÃO BATISTA LEAL
ADVOGADO : DR. LEO MENICONI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-381.323/1997.0 (P-43.027/2002.1)
AGRAVANTES: ANTÔNIO CELSO XAVIER E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-RR-393.389/1997.9 (P-43.028/2002.6)
AGRAVANTES: RITA DE CÁSSIA NONATO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-394.736/1997.3 (P-60.791/2002.1)
AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HILDO PEREIRA PINTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-414.444/1997.4 (P-60.802/2002.3)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : NAILTON DE CARVALHO BEZERRA
ADVOGADO : DR. EUSÉBIO DE TARSO VIEIRA SOUZA HOLANDA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-418.575/1998.0 (P-57.957/2002.2)
AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADOS : EVILÁSIO SILVA SENA E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO VICENTE DO SACRAMENTO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RR-425.146/1998.6 (P-50.799/2002.0)

AGRAVANTE: AFONSO RODRIGUES VIANNA NETO

ADVOGADO : DR. EVANDRO DEMÉTRIO
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE BARIRI
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUÍS DAL POZ FLORER

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-RR-425.532/1998.9 (P-58.146/2002.9)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : BANESTES SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. ANOZÔR ALVES DE ASSIS

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-RR-451.691/1998.4 (P-43.026/2002.7)

AGRAVANTES: JOSÉ ARIMATEA DANTAS ROCHA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROMS-458.254/1998.0 (P-56.126/2002.3)
AGRAVANTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE SÃO PAULO, ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIAGIAS, FAXINEIROS, SERVENTES E OUTROS

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICHI BASSO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-461.768/1998.9 (P-44.941/2002.0)

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : ÁLVARO MÁXIMO MARTINS E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADOS : DRS. NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA E SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-471.433/1998.8 (P-51.974/2002.6)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ALÍCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-473.254/1998.2 (P-49.347/2002.5)

AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : FELIZARDO EGÍDIO DA SILVA E BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADOS : DRS. GERALDO CÉSAR CAVALCANTI E NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-AIRR-475.991/1998.0 (P-53.568/2002.8)

AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS SPIS

ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-522.816/1998.0 (P-60.807/2002.6)

AGRAVANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES MOREIRA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADA : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-524.549/1998.0 (P-51.978/2002.4)

AGRAVANTE: JOSÉ CARDOSO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-536.161/1999.6 (P-54.538/2002.9)

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : ELOADIR JOSÉ SOARES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.



Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-578.576/1999.2 (P-27.825/2002.6)

AGRAVANTE: MRS LOGÍSTICA S.A.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADOS : JOSÉ RICARDO CANCELLA E OUTROS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADOS : DRS. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA E JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-590.011/1999.3 (P-51.658/2002.4)

AGRAVANTES: FRANCISCO FEITOSA CHAVES E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-596.643/1999.5 (P-57.783/2002.8)

AGRAVANTE: JOÃO MASSANOBU NISHI

ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADA : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SÁBÓIA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-603.170/1999.4 (P-58.117/2002.7)

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
AGRAVADO : DJALMA SOARES MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-607.458/1999.6 (P-43.187/2002.0)

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADA : MARIA DO CARMO ANDRADE QUADROS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-612.986/1999.5 (P-54.534/2002.0)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : LUIZ GAMA NASCIMENTO FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-RR-618.561/1999.4 (P-58.141/2002.6)

AGRAVANTE: SELECTA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO : DR. ÁLVARO ALMEIDA MONTINO JÚNIOR
AGRAVADO : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. SÍLVIA DE CÁSSIA LUZZI RIGOLETTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROMS-619.275/1999.3 (P-58.093/2002.6)

AGRAVANTE: FRANCISCO PRADO RODRIGUES

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-626.832/2000.2 (P-57.260/2002.1)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : DANIEL ALEXANDRE SILVA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-631.634/2000.4 (P-44.833/2002.7)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : MILTON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO RAMON DUARTE

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-634.418/2000.8 (P-43.042/2002.0)

AGRAVANTE: WILSON SOARES RIBEIRO

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - SERGIPE
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-637.874/2000.1 (P-58.017/2002.0)

AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : BERENICE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-637.896/2000.8 (P-49.326/2002.0)
AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SEEB/MA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADOS : NALCE MIRANDA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-639.372/2000.0 (P-42.870/2002.0)
AGRAVANTE: SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : MANOEL CÂNDIDO DE MENEZES PE-NHA
ADVOGADO : DR. HÉLIO FERREIRA DE MELLO AF-FONSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-644.000/2000.0 (P-47.400/2002.3)
AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : ESCOLA CANTINHO DO CÉU S/C LT-DA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO MAZZEU

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-645.457/2000.6 (P-58.128/2002.7)
AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : BRAZ SANTIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-645.756/2000.9 (P-51.910/2002.5)
AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADO : LOURIVAL DOS SANTOS MALHADO
ADVOGADO : DR. CLÓVIS DE MELLO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-653.818/2000.8 (P-51.067/2002.7)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : LUIZ HENRIQUE VERAS FERREIRA LIMA
ADVOGADO : DR. ROMERO CÂMARA CAVALCANTI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-655.894/2000.2 (P-59.564/2002.3)
AGRAVANTE: VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇUCAR E ALCOL

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : WILSON DELBONI TORRES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão. Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-E-AIRR-656.435/2000.3 (P-58.129/2002.1)
AGRAVANTE: TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : SEBASTIÃO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-658.384/2000.0 (P-48.760/2002.2)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

PROCURADORA : DRA. ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO
AGRAVADA : ROSÂNGELA CANDELÁRIA MANTOVANI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO MANHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-658.389/2000.8 (P-53.017/2002.4)
AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : RINALDO SANTOS GUIMARÃES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-658.590/2000.0 (P-44.615/2002.2)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

PROCURADORA : DRA. ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO
AGRAVADA : SUELI PADOVANI GARAVELLO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO MANHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-659.660/2000.9 (P-52.548/2002.0)
AGRAVANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP

PROCURADOR : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS
AGRAVADO : SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-662.440/2000.1 (P-51.963/2002.6)
AGRAVANTES: OTACÍLIO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADOS : DRS. RUY JORGE CALDAS PEREIRA E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST



PROC. NºTST-RE-E-AIRR-662.643/2000.3 (P-49.350/2002.9)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : TITO IVANIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-667.163/2000.7 (P-48.468/2002.0)

AGRAVANTE: BANFORT- BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : GIVALDO LOPES VALVERDE FILHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FREAZA

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-ROAA-667.953/2000.6 (P-56.598/2002.6)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICHI BASSO

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-ROAR-671.240/2000.1 (P-56.851/2002.1)

AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS AMORIM MOLINÁRIO

ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
AGRAVADA : ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-672.261/2000.0 (P-51.682/2002.3)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADOS : PAULO DOMINGOS RAPOSO E OUTRO
ADVOGADA : DRA. HELENA SÁ

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-674.028/2000.0 (P-59.914/2002.1)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ IRIAS DAS GRAÇAS CRUZ
ADVOGADO : DR. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-674.243/2000.1 (P-43.216/2002.4)

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE POTIM

ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO : BENEDITO RIBEIRO DA SILVA

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AC-674.391/2000.2 (P-54.345/2002.8)

AGRAVANTE: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-A-ROMS-675.592/2000.3 (P-58.016/2002.6)

AGRAVANTE: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : JOSÉ CARLOS DE SOUZA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE TRANCHO E MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-676.951/2000.0 (P-43.424/2002.3)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JOB FERREIRA DE LIMA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-677.589/2000.7 (P-57.397/2002.6)

AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADA : GISLAINE DURO LEITÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ED-AIRR-678.605/2000.8 (P-51.681/2002.9)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : RONI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-681.597/2000.9 (P-49.348/2002.0)

AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOÃO TADEU DORTA MACHADO
ADVOGADO : DR. DIRCEU ADÃO

DESPAÇO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-683.066/2000.1 (P-59.668/2002.8)
AGRAVANTE: VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ALCÓOL

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : JOSÉ SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-683.574/2000.6 (P-49.158/2002.2)
AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADOS : IZAÍAS BATISTA DA COSTA E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADOS : DRS. IZAÍAS BATISTA DA COSTA E NILTON CORREIA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-683.836/2000.1 (P-48.599/2002.7)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : MATOZINHOS JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAR-685.055/2000.6 (P-59.428/2002.3)
AGRAVANTE: NELSON DAVID SOBRINHO

ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DRA. CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-685.912/2000.6 (P-48.598/2002.2)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. WAGNER LIMA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-685.959/2000.0 (P-48.597/2002.8)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : PAULO CÉSAR FERREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARRIA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-687.180/2000.0 (P-54.541/2002.2)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : GERALDO QUINTINO BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-690.146/2000.6 (P-56.075/2002.0)
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROCURADOR : DR. LAURO TEIXEIRA COTRIM
AGRAVADO : JOSÉ BROCCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS FONSECA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-690.201/2000.5 (P-53.714/2002.5)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JAIR GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO : DR. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-693.326/2000.7 (P-51.608/2002.7)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : EMÍDIO DE SALES NETO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-693.381/2000.6 (P-52.075/2002.0)
AGRAVANTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : NELSON LEMOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-693.796/2000.0 (P-48.595/2002.9)
AGRAVANTE: TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : WANDERLEI GONÇALVES LEÃO
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-694.081/2000.6 (P-28.291/2002.5)
AGRAVANTE: COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO : DR. NIXON FERNANDO RODRIGUES
AGRAVADOS : JOSIAS PEREIRA SILVA FILHO, ANTARES ENGENHARIA LTDA. E CONSTRUTORA LÍDER LTDA.
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, GASPAREIS DA SILVA E MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

**DESPACHO**

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ED-AIRR-694.342/2000.8 (P-54.492/2002.8)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADA : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO : DR. ELÁDIO MIRANDA LIMA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ED-RODC-695.008/2000.1 (P-58.098/2002.9)

AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DA BAHIA - SINDAE

ADVOGADOS : DRS. JOSÉ TORRES DAS NEVES E SANDRA MÁRCIA C. TORRES DAS NEVES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-695.278/2000.4 (P-44.947/2002.7)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ EUSTÁQUIO MOREIRA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-695.323/2000.9 (P-57.509/2002.9)

AGRAVANTE: FLORESTAS RIO DOCE S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAR-696.183/2000.1 (P-60.885/2002.0)

AGRAVANTE: MALVINA MORAES CUSTÓDIO

ADVOGADA : DRA. JUDITH DA SILVA AVOLIO
AGRAVADO : EXTERNATO MATER DEI LTDA.
ADVOGADO : DR. ANIS AIDAR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-696.963/2000.6 (P-49.305/2002.4)

AGRAVANTE: TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : DARCI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-697.974/2000.0 (P-48.474/2002.7)

AGRAVANTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : MAURÍCIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-698.245/2000.9 (P-54.535/2002.5)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : VÍTOR BASÍLIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-698.368/2000.4 (P-51.606/2002.8)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : WALTER GONÇALVES RODRIGUES PEIREIRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-699.061/2000.9 (P-42.385/2002.7)

AGRAVANTE: COLÉGIO EMBRÁS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS FERNANDES DE FARIA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-699.646/2000.0 (P-47.007/2002.0)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADA : CASA DA CRIANÇA DE TUPÃ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO MENDES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-699.923/2000.7 (P-58.020/2002.4)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : EUGÊNIO ACÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MOAMEDES DA COSTA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-700.527/2000.5 (P-48.470/2002.9)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : NELSON CASELATO
ADVOGADO : DR. JOÃO FERREIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-702.158/2000.3 (P-54.232/2002.2)
AGRAVANTE: AÇOS VILLARES S.A.

ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CALLÁ
AGRAVADO : JOSÉ SEVERO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. MARA CRISTINA DE SIENA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-702.479/2000.2 (P-59.475/2002.7)
AGRAVANTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : LÚCIA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-703.146/2000.8 (P-51.680/2002.4)
AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADA : DANIELLA CORDEIRO MATTOS
ADVOGADO : DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-704.653/2000.5 (P-54.301/2002.8)
AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ARMANDO DIZERO
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-706.352/2000.8 (P-53.681/2002.3)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : FRANCISCO ROSA FIRMINO
ADVOGADO : DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-706.395/2000.7 (P-44.940/2002.5)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : FERNANDO COELHO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO DE CARVALHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-706.399/2000.1 (P-53.715/2002.0)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ FRANCISCO KELES
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-707.956/2000.1 (P-51.959/2002.8)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO BATISTA
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-708.084/2000.5 (P-41.899/2002.5)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : DOMINGOS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO DE QUEIROZ JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-708.421/2000.9 (P-47.402/2002.2)
AGRAVANTES: AMÉRICO CARPA E OUTROS

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. OSWALDO SANT'ANNA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-709.011/2000.9 (P-60.788/2002.8)
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : EVILÁSIO SILVA SENA E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ VICENTE DO SACRAMENTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RODC-709.468/2000.9 (P-56.124/2002.4)
AGRAVANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, INDAIATUBA, AMERICANA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNEA, SUMARÉ E VALINHOS E OUTROS

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADOS : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. MARCOS TAVARES LEITE
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST



PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-710.470/2000.4 (P-54.304/2002.1)
AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : MANOEL LIMA PEREIRA
ADVOGADO : DR. EDSON MAROTTI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-710.612/2000.5 (P-51.971/2002.2)
AGRAVANTE: ANTÔNIO FRANZÃO

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO : BANESPA S.A. - CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-711.202/2000.5 (P-42.147/2002.1)
AGRAVANTE: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : MARIA ELENA PEREIRA ROBLES
ADVOGADO : DR. TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-711.868/2000.7 (P-59.916/2002.0)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : SANDER AILTON DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-713.622/2000.9 (P-54.302/2002.2)
AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : CLAUDEMIR ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-713.695/2000.1 (P-44.834/2002.1)
AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-714.665/2000.4 (P-42.065/2002.7)
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADOS : LUCINEI DOS SANTOS BARROS E COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADA : DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-716.162/2000.9 (P-58.018/2002.5)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : ROSSANA MACHADO BOKERSKIS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-716.288/2000.5 (P-53.705/2002.4)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : WALDÉSIO JOSÉ DO CARMO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-717.713/2000.9 (P-53.708/2002.8)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : TARCÍSIO RAMALHO TARBES
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-719.406/2000.1 (P-59.551/2002.4)
AGRAVANTE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN
AGRAVADO : GASTÃO LUIZ MARQUES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RODC-720.252/2000.9 (P-56.128/2002.2)
AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : FABRACO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-721.332/2001.9 (P-61.260/2002.6)
AGRAVANTE: IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : OTÁVIO ROBERTI
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-721.731/2001.7 (P-42.871/2002.5)
AGRAVANTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ANTÔNIO CÉZAR DELLI ZOTTI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DUARTE DE PAULA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-722.555/2001.6 (P-49.342/2002.2)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ CELSO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROMS-722.723/2001.6 (P-57.522/2002.8)
AGRAVANTE: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOÃO FIEL FARIA
ADVOGADA : DRA. ÍSIS MARIA BORGES RESENDE

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-723.656/2001.1 (P-53.680/2002.9)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : PEDRO RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-723.937/2001.2 (P-43.382/2002.0)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : EDWARD MACHADO DANTAS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. PAULO DA SILVA MARTINS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-724.792/2001.7 (P-53.706/2002.6)
AGRAVANTE: FLORESTAS RIO DOCE S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOVERCINO TEIXEIRA DE MORAIS
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC RIBEIRO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-725.535/2001.6 (P-51.604/2002.9)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADA : MARIA SUEUDA FRANÇA BRAYNER

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-726.719/2001.9 (P-51.679/2002.0)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ANDERSON RICARDO DE NOVAIS
ADVOGADA : DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-727.433/2001.6 (P-57.394/2002.2)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ROBERTO SÉRGIO FIDÉLIS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-RR-728.291/2001.1 (P-58.191/2002.3)
AGRAVANTE: MARIA ISABEL MONTEIRO PEREIRA

ADVOGADO : DR. ALDO GURIAN JÚNIOR
AGRAVADA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAR-728.512/2001.5 (P-60.403/2002.2)
AGRAVANTE: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERÚRGICA - COSSISA

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : GENTIL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-728.689/2001.8 (P-53.707/2002.3)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-728.690/2001.0 (P-54.539/2002.3)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADOS : JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-729.044/2001.5 (P-54.540/2002.8)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ PINTO BRANDÃO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**DESPACHO**

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-729.051/2001.9 (P-53.704/2002.0)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : RONALDO PRIMO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-729.696/2001.8 (P-43.032/2002.4)

AGRAVANTE: VILMAR MEERHOLZ

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-729.927/2001.6 (P-54.529/2002.8)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ANTÔNIO MORAIS VIEIRA
ADVOGADO : DR. HAMILTON FIRPE

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-729.934/2001.0 (P-52.073/2002.1)

AGRAVANTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : GILVAN FRANCISCO DA MATA
ADVOGADO : DR. OSIRIS ROCHA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-730.477/2001.1 (P-43.306/2002.5)
AGRAVANTE: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : JOSÉ REINALDO FERREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CHAGAS FILHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-730.670/2001.7 (P-51.068/2002.1)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-730.990/2001.2 (P-49.349/2002.4)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ADILSON BRAIZ FRANCO
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-731.343/2001.4 (P-54.537/2002.4)

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. SIMONE DE PAIVA BARREIROS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-731.674/2001.8 (P-51.981/2002.8)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : CAMERINO BORGES
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 12/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-732.817/2001.9 (P-54.298/2002.2)

AGRAVANTE: LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : KÁTIA REGINA FERREIRA AFFONSO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-733.634/2001.2 (P-51.678/2002.5)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : MÁRCIO HELENO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO ALVIMAR F. DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROMS-733.701/2001.3 (P-49.295/2002.7)

AGRAVANTE: ANÍBAL MARTINS ANTUNES

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROMS-733.723/2001.0 (P-58.095/2002.5)

AGRAVANTE: OLEGÁRIO TOLOI DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADOS : UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORES : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E GUILHERME MASTRICHI BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-733.774/2001.6 (P-59.657/2002.8)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ GERALDO DE SÃO JOSÉ
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-733.775/2001.0 (P-58.019/2002.0)
AGRAVANTE: FLORESTAS RIO DOCE S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC RIBEIRO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-733.957/2001.9 (P-59.470/2002.4)
AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ÉLCIO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. LÚCIA DE LIMA FERREIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-734.002/2001.5 (P-60.331/2002.3)
AGRAVANTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

ADVOGADO : DR. OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR
AGRAVADO : JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão. Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-735.334/2001.9 (P-51.979/2002.9)
AGRAVANTES: ORGANIZAÇÕES SOLMUCCI E ABRANTES LTDA. E OUTRAS

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : DELMA CÁSSIA DO CARMO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO BARBOSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-735.549/2001.2 (P-51.966/2002.0)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ADEMAR MOURA FELIX
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-736.042/2001.6 (P-59.474/2002.2)
AGRAVANTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JOÃO BATISTA TORRES
ADVOGADO : DR. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-736.289/2001.0 (P-51.980/2002.3)
AGRAVANTE: ENGE URB LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADOS : JOSÉ LUIZ BARBOSA E STA - SISTEMAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA PLAZZI CARRETTTO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-736.436/2001.8 (P-51.069/2002.6)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : MOACYR ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-736.473/2001.5 (P-43.041/2002.5)
AGRAVANTE: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : GERALDO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PRADO FERREIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-736.503/2001.9 (P-49.344/2002.1)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ JESUS ANDRADE
ADVOGADO : DR. DIMAS JOSÉ CASTRO ARAÚJO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-737.816/2001.7 (P-58.015/2002.1)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : GERALDO ALÍPIO DE CAMPOS MAIA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-737.817/2001.0 (P-54.536/2002.0)
AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : SALVADOR ISABEL MARTINS
ADVOGADO : DR. MADSON HENRIQUE MACHADO MARTINS

**DESPACHO**

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-739.400/2001.1 (P-49.325/2002.5)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO SUL FLUMINENSE

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-740.166/2001.4 (P-51.982/2002.2)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADOS : JOSÉ PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-740.406/2001.3 (P-54.303/2002.7)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-740.738/2001.0 (P-51.677/2002.0)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JOÃO CORREA DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR. JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-740.860/2001.0 (P-51.607/2002.2)

AGRAVANTE: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADA : MARIA HELENA MASTINS DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-741.168/2001.8 (P-54.300/2002.3)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : PAULO ROBERTO CARVALHO PIMENTEL
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-741.330/2001.6 (P-51.977/2002.0)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : EDSON SOUZA BORGES
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-741.340/2001.0 (P-43.419/2002.0)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : CÍCERO FERNANDES FÁRIAS
ADVOGADO : DR. DARMY MENDONÇA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-743.267/2001.2 (P-53.716/2002.4)

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ MARTA BENEVIDES
ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROMS-743.310/2001.0 (P-49.296/2002.1)

AGRAVANTE: ROBERTO GOUVEIA QUARTIN

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROMS-743.311/2001.3 (P-58.094/2002.0)

AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO VITALI

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-743.628/2001.0 (P-53.679/2002.4)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : SELMO BARBOSA PACHECO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROMS-744.241/2001.8 (P-58.092/2002.1)

AGRAVANTE: AMÉRICO SIMÕES NUNES

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORES : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E GUILHERME MASTRICHI BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-744.379/2001.6 (P-43.029/2002.0)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-744.815/2001.1 (P-51.639/2002.8)

AGRAVANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP

PROCURADOR : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS
AGRAVADOS : EDSON LUIZ MORANDI E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SANDRA HELENA DE SOUZA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-745.445/2001.0 (P-59.926/2002.6)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO ALEXANDRE FERNANDES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-745.525/2001.6 (P-58.062/2002.5)

AGRAVANTE: KODAK BRASILEIRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : SANDRA MARIA SANTANA CARVALHO
ADVOGADO : DR. ADILSON AFONSO DE CASTRO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROMS-747.567/2001.4 (P-57.264/2002.0)

AGRAVANTE: BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADOS : JOÃO CARLOS RODRIGUES, VANDIK RODRIGUES SAMPAIO, FERNANDO ANTÔNIO DE ARAÚJO FARIAS E AFONSO CARLOS LUSTOSA

ADVOGADOS : DRS. LUIZ DOMINGOS DA SILVA E LUIZ SANTOS NETO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-748.175/2001.6 (P-54.305/2002.6)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO : MARCELO DE LIMA CAVALCANTI
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-748.359/2001.2 (P-51.975/2002.0)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-E-RR-749.191/2001.7 (P-53.678/2002.0)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JURANDIR DE SOUZA MERELES
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-750.885/2001.5 (P-53.677/2002.5)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : RONILDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-751.105/2001.7 (P-57.959/2002.1)

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADO : BENEDITO DE CARVALHO

ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AG-RR-751.841/2001.9 (P-57.823/2002.1)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : DR. ISMAL GONZALEZ

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROMS-752.528/2001.5 (P-58.021/2002.9)

AGRAVANTE: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : LUIZ AUGUSTO LOPES
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

**DESPACHO**

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROAA-753.476/2001.1 (P-57.723/2002.5)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINIBOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA

ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA DE VASCONCELOS
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAA-753.477/2001.5 (P-57.722/2002.0)

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA DE VASCONCELOS
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-755.634/2001.0 (P-51.967/2002.4)

AGRAVANTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : CLÁUDIA JORGE DA SILVA CASTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-757.021/2001.4 (P-51.676/2002.6)

AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ADILSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-758.527/2001.0 (P-51.605/2002.3)

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : FADLO DUALIBI NETO
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-758.529/2001.7 (P-44.942/2002.4)

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ODENIL JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-759.306/2001.2 (P-59.472/2002.3)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : SABINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-759.417/2001.6 (P-59.471/2002.9)

AGRAVANTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : AMADO SILVESTRE ANDRADE
ADVOGADO : DR. BAPTISTA VERONESI NETO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-759.479/2001.0 (P-49.327/2002.4)

AGRAVANTE: MARIS REJANE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-759.715/2001.5 (P-51.965/2002.5)

AGRAVANTE: LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JANDER MORAIS MAROCO
ADVOGADA : DRA. ELLEN MARA FERRAZ HAZAZ

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAR-760.186/2001.8 (P-61.261/2002.0)

AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 5/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-760.262/2001.0 (P-57.393/2002.8)

AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : PAULO CÉSAR GUSTAVO DE ARA-GÃO
ADVOGADO : DR. JOAQUIM MOREIRA FILHO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a reprodução de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-761.369/2001.7 (P-53.711/2002.1)
AGRAVANTE: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : GEZILDO BARBOSA SILVA
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA VIEIRA CABARITI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-761.373/2001.0 (P-51.032/2002.8)
AGRAVANTES: ADENILSON SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-ROAA-763.275/2001.4 (P-55.046/2002.0)
AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-766.173/2001.9 (P-54.533/2002.6)
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JOAZIR BUCAIR
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-766.175/2001.8 (P-54.532/2002.1)
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : RUY DE CAMPOS BORGES
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-766.750/2001.3 (P-57.506/2002.5)
AGRAVANTE: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : CELSO EDUARDO BORGES
ADVOGADO : DR. EUSELI DOS SANTOS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-766.992/2001.0 (P-42.146/2002.7)
AGRAVANTE: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : JORGE JOSÉ BARROS DE SANTANA JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. FERNANDA S. BORBA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-769.262/2001.7 (P-51.675/2002.1)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ANDERSON CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-770.544/2001.1 (P-53.676/2002.0)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : FLÁVIO ELANO ORDONHES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-770.858/2001.7 (P-53.675/2002.6)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-773.718/2001.2 (P-51.674/2002.7)
AGRAVANTE: TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : FRANCISCO PASCOAL DE GODOY
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 26/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-RXOFROMS-774.412/2001.0 (P-58.096/2002.0)
AGRAVANTE: ROMILDO MENEGON

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADOS : UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORES : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST



PROC. NºTST-RE-RXOFROMS-775.787/2001.3 (P-58.097/2002.4)
AGRAVANTE: ROSA MARIA ILLISON

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADOS : UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E GUILHERME MASTRICH BASSO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-781.776/2001.7 (P-53.671/2002.8)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : AFONSO LIGÓRIO INÁCIO
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-786.397/2001.0 (P-54.299/2002.7)
AGRAVANTE: AGIPLIQUIGÁS S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADOS : WILBE CURTY RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. HERCÍLIA MARIA PORTELA PROCÓPIO FRIGO

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-790.969/2001.5 (P-53.670/2002.3)
AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : ADILSON SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Condiciono, todavia, o deferimento do pedido à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formação da carta de sentença, concedendo-se ao agravado o prazo de 5 dias, para, querendo, apontar os documentos que a instruirão.

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do agravado, autue-se, na forma do pleito, e cumpra-se o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Publique-se.
Brasília, 27/6/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-791.768/2001.7 (P-52.381/2002.7)
AGRAVANTE: CNEC ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : ILISA FÁTIMA PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO : DR. REINALDO BERTASSI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ROAR-794.951/2001.7 (P-60.404/2002.7)
AGRAVANTE: BANCO BANESTADO S.A.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : RIVELINO CÉSAR SCHIOCHET
ADVOGADO : DR. GIOVANE MOISÉS MARQUES DOS SANTOS

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 4/7/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-AIRR-798.816/2001.7 (P-52.382/2002.1)
AGRAVANTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADA : SÔNIA ELIZABETE DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MARIA IZABEL JACOMOSI

DESPACHO

O processamento do agravo nos autos principais não acarretará prejuízo às partes, além de desonerá-las de elevados custos com a produção de peças destinadas ao traslado. Contribuirá, também, para eliminação de entraves burocráticos, reduzindo-se a permanência do processo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Por todo o exposto, defiro o pedido, determinando a autuação do feito pela SSEREC, que deverá cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 26/06/2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Processo: AIRE 705/2002-000-99-00.7 (ROAR 548435/1999.3 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): De Millus S.A. - Indústria e Comércio

Agravado(s) : Álvaro Antônio Lopes de Lima

À Dra. Dalva Maria Normand Duarte

Processo: AIRE 785/2002-000-99-00.0 (AIRR 640048/2000.1 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Cargill Citrus Ltda.

Agravado(s) : José Ambrósio Neto

Ao Dr. Steve de Paula e Silva

Processo: AIRE 1011/2002-000-99-00.7 (AIRR 651909/2000.0 - TRT 8ª Região)

Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN

Agravado(s) : Leônidas Borges de Assis e Outros

Aos Agravados

Processo: AIRE 1014/2002-000-99-00.0 (AIRO 683722/2000.7 - TRT 8ª Região)

Agravante(s): Banco do Brasil S.A. e Outro

Agravado(s) : Marco Aurélio Freitas Battanoli

Ao Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo

Processo: AIRE 1018/2002-000-99-00.9 (RR 627940/2000.1 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Município de Belo Horizonte

Agravado(s) : Geraldo Célio Gonçalves Souto

À Dra. Sandra Amaral Lopes

Processo: AIRE 1048/2002-000-99-00.5 (RXOFROAR 664809/2000.0 - TRT 18ª Região)

Agravante(s): União Federal

Agravado(s) : Alice Alaide Silva Costa e Sousa e Outros

Aos Agravados

Processo: AIRE 1100/2002-000-99-00.3 (RR 333005/1996.8 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Agravado(s) : Cassio Gilberto Junqueira Godinho

Ao Dr. Jair Aparecido Zanin

Processo: AIRE 1104/2002-000-99-00.1 (RR 381555/1997.1 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S/A

Agravado(s) : Carla Roberta de Souza Gonçalves

Ao Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga

Processo: AIRE 1113/2002-000-99-00.2 (AIRR 633667/2000.1 - TRT 17ª Região)

Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST

Agravado(s) : Aldemir Cassilhas

Ao Dr. João Batista Sampaio

Processo: AIRE 1131/2002-000-99-00.4 (AIRR 691141/2000.4 - TRT 10ª Região)

Agravante(s): Célia Aparecida Santos

Agravado(s) : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Ao Dr. Alexandre Isaac Borges

Processo: AIRE 1132/2002-000-99-00.9 (AIRR 748951/2001.6 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda.

Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

À Dra. Ângela Maria Gaia

Processo: AIRE 1134/2002-000-99-00.8 (AIRR 756151/2001.7 - TRT 10ª Região)

Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Agravado(s) : Cláudio Alves de Oliveira

Ao Dr. Oldemar Borges de Matos

Processo: AIRE 1159/2002-000-99-00.1 (RR 653760/2000.6 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Banco ABN AMRO REAL S/A e Outra

Agravado(s) : Ildefonso Tadeu Rodrigues

À Dra. Soraia Polonio Vince

Processo: AIRE 1165/2002-000-99-00.9 (AIRR 732243/2001.5 - TRT 17ª Região)

Agravante(s): Banco Safra S.A.

Agravado(s) : Sandra Lúcia Fonseca de Matos Pereira

Ao Dr. Weber Job Pereira Fraga

Processo: AIRE 1169/2002-000-99-00.7 (RR 464267/1998.7 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Vera Lúcia Costa da Silva

Agravado(s) : Município de Gravataí

À Dra. Luciana Franz Amaral

Processo: AIRE 1173/2002-000-99-00.5 (AIRR 690695/2000.2 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Ana Maria de Jesus e Outros

Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Ao Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

Processo: AIRE 1175/2002-000-99-00.4 (AIRR 741870/2001.1 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul - PROCERGS

Agravado(s) : Dione Bravo Queiroz

Ao Dr. Milton Milke

Processo: AIRE 1176/2002-000-99-00.9 (AIRR 717293/2000.8 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Magda Célia de Souza e Outros

Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Ao Dr. Guilherme Mignone Gordo

Processo: AIRE 1177/2002-000-99-00.3 (AIRR 694335/2000.4 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Nelson Ferreira Neves

Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Ao Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

Processo: AIRE 1178/2002-000-99-00.8 (RR 352608/1997.0 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

Agravado(s) : Gilson Cardoso de França

Ao Dr. José Tôres das Neves

Processo: AIRE 1179/2002-000-99-00.2 (RR 571050/1999.0 - TRT 12ª Região)

Agravante(s): Luiz César David

Agravado(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRE 1180/2002-000-99-00.7 (RR 287435/1996.2 - TRT 10ª Região)

Agravante(s): Ademir Lima e Silva e Outros

Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL

Ao Procurador Dr. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ

Processo: AIRE 1188/2002-000-99-00.3 (AIRR 773346/2001.7 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Agravado(s) : José Silva

Ao Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior

Processo: AIRE 1189/2002-000-99-00.8 (AIRR 682289/2000.6 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Agravado(s) : Carlos Fernando Pacheco Weihermann

Ao Dr. Maria Ema Pacheco dos Santos

Processo: AIRE 1192/2002-000-99-00.1 (RR 463406/1998.0 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.

Agravado(s) : João José Vieira Ribeiro

Ao Dr. Aref Assreuy Júnior

Processo: AIRE 1193/2002-000-99-00.6 (AIRR 700561/2000.1 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros
Agravado(s) : Paulo Callegari
Ao Dr. Miguel Riechi

Processo: AIRE 1235/2002-000-99-00.9 (AIRR 687838/2000.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Ford Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Luciana Martins Barbosa

Processo: AIRE 1236/2002-000-99-00.3 (AIRR 758070/2001.0 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Modesto Incorporação e Construção Ltda.
Agravado(s) : Cláudia José Arcelino de Macedo
Ao Dr. Ricardo dos Santos Lima

Processo: AIRE 1237/2002-000-99-00.8 (AIRR 630212/2000.0 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Estado da Bahia
Agravado(s) : Maridete Rodrigues de Oliveira e Outros
Ao Dr. Antônio Itamar Palma Nogueira Filho

Processo: AIRE 1239/2002-000-99-00.7 (RR 706703/2000.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Altair Cezar Mainardes Barreto
À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1240/2002-000-99-00.1 (RR 578592/1999.7 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Geraldo Reni de Sales
Ao Dr. Maurício de Oliveira Santos

Processo: AIRE 1241/2002-000-99-00.6 (RR 468231/1998.7 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Christiano Severo Tostes e Outros
Ao Dr. João Baptista Ardizoni Reis

Processo: AIRE 1242/2002-000-99-00.0 (RR 406904/1997.9 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Município de Porto Alegre
Agravado(s) : Gérson Gonçalves
Ao Dr. Josué de Souza Menezes

Processo: AIRE 1243/2002-000-99-00.5 (AIRR 712397/2000.6 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.
Agravado(s) : Antônio Carlos de Araújo
Ao Dr. Adailson da Silva Araújo

Processo: AIRE 1244/2002-000-99-00.0 (RR 507243/1998.7 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Geraldo Jorge Garcia Castello Branco
Agravado(s) : Banco do Brasil S. A.
À Dra. Eneida de Vargas e Bernardes

Processo: AIRE 1245/2002-000-99-00.4 (RR 622483/2000.1 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (em liquidação)
Agravado(s) : Pedro Avacir Alves Lourenço
À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1246/2002-000-99-00.9 (AIRR 731575/2001.6 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Fundação Antônio Prudente
Agravado(s) : Osmar Raimundo Ramos
À Dra. Clara Kamykovvas Silva

Processo: AIRE 1247/2002-000-99-00.3 (AIRR 740247/2001.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Aparecido Campanhola e Outros
Ao Dr. Agamenon Martins de Oliveira

Processo: AIRE 1248/2002-000-99-00.8 (AIRR 699781/2000.6 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Darcy Barbosa
Ao Dr. Cláudio Aurélio Setti

Processo: AIRE 1249/2002-000-99-00.2 (AIRR 694346/2000.2 - TRT 7ª Região)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Informática do Ceará - SINDPD - CE
À Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes

Processo: AIRE 1260/2002-000-99-00.2 (AIRR 679311/2000.8 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Regina Helena de Oliveira
À Dra. Maria Bernadete Flaminio

Processo: AIRE 1262/2002-000-99-00.1 (RR 610428/1999.5 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Nair de Fátima Weschenfelder
Ao Dr. Maurício Rogério Schneider

Processo: AIRE 1283/2002-000-99-00.7 (AIRR 390173/1997.2 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Dilermano de Souza Barros
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Processo: AIRE 1294/2002-000-99-00.7 (RR 403115/1997.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Nilda Bastos do Amaral Ribas
Agravado(s) : Município de Gravataí
À Dra. Valesca Gobatto Lahm

Processo: AIRE 1295/2002-000-99-00.1 (AIRR 699875/2000.1 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Albino José Ribeiro e Outros
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Petroflex Indústria e Comércio S.A. e Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros
Aos Drs. Eduardo Luiz Safe Carneiro, José Perez de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo: AIRE 1297/2002-000-99-00.0 (AIRR 746403/2001.0 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Marlene de Fátima Costa Oliveira
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos

Processo: AIRE 1300/2002-000-99-00.6 (E-RR 462505/1998.6 TST)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Ruy Riosda Silveira Carneiro

Processo: AIRE 1301/2002-000-99-00.0 (RR 329114/1996.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Edison Vargas de Abreu e Outros
Agravado(s) : Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre/RS
Ao Procurador Dr. Walter do Carmo Barletta

Processo: AIRE 1302/2002-000-99-00.5 (AIRR 633641/2000.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda.
Agravado(s) : João Carlos Chepinski
Ao Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza

Processo: AIRE 1303/2002-000-99-00.0 (RR 550179/1999.6 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Agravado(s) : Luiza Clemi Fritzz Gonçalves
Ao Dr. Josué de Souza Menezes

Processo: AIRE 1304/2002-000-99-00.4 (AIRR 772485/2001.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Agravado(s) : Raimundo de Araújo Barros
Ao Dr. Silvío Quirico

Processo: AIRE 1306/2002-000-99-00.3 (AIRR 802984/2001.1 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Ana Amélia Fausto da Silva
Ao Dr. José Marinho Gemaque Júnior

Processo: AIRE 1307/2002-000-99-00.8 (AIRR 703697/2000.1 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Neuracy Cerqueira de Macedo
Agravado(s) : Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
À Dra. Ana Lúcia Gordilho Ott

Processo: AIRE 1308/2002-000-99-00.2 (RR 258530/1996.3 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Valdemir Evangelista de Oliveira e Outros
Agravado(s) : Distrito Federal
Ao Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto

Processo: AIRE 1352/2002-000-99-00.2 (AIRR 783894/2001.7 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Wanderlei Porcides
Ao Agravado

Processo: AIRE 1353/2002-000-99-00.7 (AIRR 665724/2000.2 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Celi Dutra da Rosa
Ao Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão

Processo: AIRE 1354/2002-000-99-00.1 (AIRR 673248/2000.3 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Companhia Agro Industrial de Goiana
Agravado(s) : José Batista Pontes
À Dra. Hercijane Maria Bandeira Melo

Processo: AIRE 1355/2002-000-99-00.6 (RR 467048/1998.0 - TRT 12ª Região)
Agravante(s): Estado de Santa Catarina
Agravado(s) : Adriana Martins e Outro
Ao Dr. César Antonio Sassi

Processo: AIRE 1364/2002-000-99-00.7 (RR 546250/1999.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Divino Moreira dos Santos
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

Processo: AIRE 1365/2002-000-99-00.1 (RR 509895/1998.2 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Marco Antônio Pereira Loureiro
Ao Dr. Marco Antônio Sales

Processo: AIRE 1366/2002-000-99-00.6 (RR 546196/1999.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Airton Alves e Outros
À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1367/2002-000-99-00.0 (AIRR 736036/2001.6 - TRT 7ª Região)
Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Agravado(s) : José Irtonio Lopes da Silveira
À Dra. Francisca Martins Ribeiro

Processo: AIRE 1368/2002-000-99-00.5 (RR 668316/2000.2 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Maurício Magalhães Stern e Outro
Agravado(s) : João Simões Pereira de Santana
Ao Dr. Adalberto de Souza Carvalho

Processo: AIRE 1369/2002-000-99-00.0 (RR 513763/1998.5 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação)
Agravado(s) : Mário Roberto Mamede
À Dra. Rosana Carneiro Freitas

Processo: AIRE 1371/2002-000-99-00.9 (AIRR 748644/2001.6 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s) : Vanderlei Lino dos Santos
Ao Dr. Hildo Pereira Pinto

Processo: AIRE 1372/2002-000-99-00.3 (RR 339163/1997.1 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : João Miguel de Araújo Lima
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

Processo: AIRE 1373/2002-000-99-00.8 (AIRR 698418/2000.7 - TRT 24ª Região)
Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A.
Agravado(s) : Eduardo Duarte Flores
Ao Dr. Osvaldo Nunes Ribeiro

Processo: AIRE 1374/2002-000-99-00.2 (AIRR 753900/2001.5 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Afonso Passos da Silva e Outros
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1375/2002-000-99-00.7 (RR 603412/1999.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Paulo César Alves Meira
Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1376/2002-000-99-00.1 (RR 342315/1997.5 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Mário Monteiro
Agravado(s) : Banco do Brasil S. A.
Ao Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Processo: AIRE 1377/2002-000-99-00.6 (RR 367139/1997.9 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Shirley Vieira de Figueiredo
Ao Dr. Haroldo Carneiro Leão

Processo: AIRE 1378/2002-000-99-00.0 (RR 610426/1999.8 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Alcídia Marli dos Santos Petri
Ao Dr. Luis Carlos Drey

Processo: AIRE 1379/2002-000-99-00.5 (RR 338358/1997.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Valmor Alves de Almeida
Ao Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes

Processo: AIRE 1381/2002-000-99-00.4 (RR 382519/1997.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Agravado(s) : Giselda Gonçalves da Silva
Ao Dr. Luciano Benetti Correa da Silva

Processo: AIRE 1382/2002-000-99-00.9 (AIRR 714637/2000.8 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P
Agravado(s) : Miguel Name Faddul
Ao Dr. Zélio Maia da Rocha

Processo: AIRE 1383/2002-000-99-00.3 (AIRR 704765/2000.2 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Maria Isabel Ferreira Bayma e Outra
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos

Processo: AIRE 1384/2002-000-99-00.8 (AIRR 739434/2001.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A.
Agravado(s) : Maria Angela Schiavon
Ao Dr. Paulo Polato

Processo: AIRE 1385/2002-000-99-00.2 (AIRR 736295/2001.0 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s) : Elisabeth da Rocha Gifone e Outro
Ao Dr. Luiz Antônio Cabral

Processo: AIRE 1386/2002-000-99-00.7 (AIRR 641114/2000.5 - TRT 17ª Região)
Agravante(s): José Maria Barbosa e Outros
Agravado(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Ao Dr. Nilton Correia



Processo: AIRE 1387/2002-000-99-00.1 (RR 466948/1998.2 - TRT 3º Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Juvêncio José Gontijo

Ao Dr. Francisco Fernando dos Santos

Processo: AIRE 1389/2002-000-99-00.0 (RR 600886/1999.0 - TRT 4º Região)

Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul

Agravado(s) : Terezinha Rodrigues dos Santos

Ao Dr. Evaristo Luiz Heis

Processo: AIRE 1390/2002-000-99-00.5 (RR 508179/1998.3 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.

Agravado(s) : Fernando Aparecido dos Santos

Ao Dr. Ricardo Ortiz Camargo

Processo: AIRE 1391/2002-000-99-00.0 (AIRR 758365/2001.0 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais

Agravado(s) : Carlos Lúcio Pinto e Outro

À Dra. Cláudia Batista Martins

Processo: AIRE 1392/2002-000-99-00.4 (AIRR 799446/2001.5 - TRT 5ª Região)

Agravante(s): Francisco Carlos Sales Nascimento

Agravado(s) : Xerox do Brasil Ltda.

Ao Dr. Cesar Vivas

Processo: AIRE 1393/2002-000-99-00.9 (AIRR 583187/1999.4 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Cargill Agrícola S.A.

Agravado(s) : Maria Helena Romero da Silva

Ao Dr. Joaquim Asér de Souza Campos

Processo: AIRE 1394/2002-000-99-00.3 (AIRR 731318/2001.9 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Márcio José Fuganholi

Ao Dr. José Eymard Loguercio

Processo: AIRE 1397/2002-000-99-00.7 (AIRR 744586/2001.0 - TRT 1ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Antonio de Pádua Fontes e Outros

À Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho

Processo: AIRE 1398/2002-000-99-00.1 (AIRR 624914/2000.3 - TRT 5ª Região)

Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores e Outra

Agravado(s) : Djalma Queiroz dos Santos e Outro

Aos Agravados

Processo: AIRE 1399/2002-000-99-00.6 (AIRR 787346/2001.0 - TRT 10ª Região)

Agravante(s): SESSI - Serviço Social da Indústria

Agravado(s) : Cláudia Suely Pereira

Ao Dr. Conceição José Macedo

Processo: AIRE 1400/2002-000-99-00.2 (AIRR 732055/2001.6 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Agravado(s) : Vilmar Robaina Martines

À Dra. Elia Machado Pinheiro

Processo: AIRE 1402/2002-000-99-00.1 (AIRR 781504/2001.7 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição

Agravado(s) : Josefa Carneiro da Conceição Amorim

Ao Dr. Ivan Cozzubo Granja

Processo: AIRE 1404/2002-000-99-00.0 (AIRR 801494/2001.2 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA

Agravado(s) : Ermes Barbosa

Ao Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva

Processo: AIRE 1405/2002-000-99-00.5 (AIRR 743116/2001.0 - TRT 16ª Região)

Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão

Agravado(s) : Tiago Frazão de Oliveira

Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

Processo: AIRE 1406/2002-000-99-00.0 (RR 576858/1999.4 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Luiz Fernando Constantino

À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1407/2002-000-99-00.4 (RR 668397/2000.2 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Estado de São Paulo

Agravado(s) : Antônia Martins Raimundo

Ao Dr. Jorge Donizetti Fernandes

Processo: AIRE 1409/2002-000-99-00.3 (RR 572770/1999.3 - TRT 10ª Região)

Agravante(s): Rádio Globo Capital Ltda.

Agravado(s) : Marcos Antônio de Oliveira Feijó

À Dra. Érika Azevedo Siqueira

Processo: AIRE 1411/2002-000-99-00.2 (AIRR 735648/2001.4 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Alliedsignal Automotive Ltda.

Agravado(s) : Valmir de Barros

Ao Dr. Ciro Vibanos Lobo

Processo: AIRE 1412/2002-000-99-00.7 (AIRR 683908/2000.0 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Fátima Maria Venosa Páffaro e Outras

Agravado(s) : Município de Campinas

Ao Procurador Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques

Processo: AIRE 1413/2002-000-99-00.1 (RR 360606/1997.7 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Aços Ipanema (Villares) S.A.

Agravado(s) : Wilson Rúbio

À Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis

Processo: AIRE 1414/2002-000-99-00.6 (RR 726867/2001.0 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Orlando Frata e Outros

Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.

Ao Dr. Víctor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1415/2002-000-99-00.0 (RR 457492/1998.5 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Emir João Canestraro

Ao Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes

Processo: AIRE 1416/2002-000-99-00.5 (RR 513921/1998.0 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Agravado(s) : Ricardo Tsukuda

Ao Dr. Leandro Meloni

Processo: AIRE 1417/2002-000-99-00.0 (RR 503663/1998.2 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação)

Agravado(s) : Jair Carvalho Rodrigues e Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Aos Drs. Maria Auxiliadora Pinto Armando e José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRE 1418/2002-000-99-00.4 (RR 498048/1998.8 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Robério Silva de Novaes e Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRE 1419/2002-000-99-00.9 (RR 566958/1999.2 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Valmir da Silva

À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1420/2002-000-99-00.3 (RR 351260/1997.0 - TRT 6ª Região)

Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : João Augusto Cavalcanti Aragão

Ao Dr. Vancílio Marques Tôres

Processo: AIRE 1421/2002-000-99-00.8 (AIRR 706368/2000.4 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Breno Pereira Sant'Ana e Outros

Agravado(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETRO-SUL

Ao Dr. Edevaldo Daitx da Rocha

Processo: AIRE 1422/2002-000-99-00.2 (RR 503766/1998.9 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Antônio Scarpelli Sobrinho e Outros

Agravado(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Ao Procurador Dr. José Nuzzi Neto

Processo: AIRE 1423/2002-000-99-00.7 (AIRR 704691/2000.6 - TRT 1ª Região)

Agravante(s): Nancy Bach Alvarenga e Outros

Agravado(s) : Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ

Ao Dr. Roberto de Figueiredo Caldas

Processo: AIRE 1425/2002-000-99-00.6 (AIRR 491809/1998.2 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Maria Cecília de Castro Loureiro

Agravado(s) : Ana Maria da Costa

Ao Dr. Marcus Vinícius Barreto de Almeida

Processo: AIRE 1426/2002-000-99-00.0 (AIRR 730755/2001.1 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Vilmar José Peters

Agravado(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro

À Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo

Processo: AIRE 1427/2002-000-99-00.5 (AIRR 683849/2000.7 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Alfredo Pereira dos Santos

Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Ao Dr. Gilberto Stürmer

Processo: AIRE 1428/2002-000-99-00.0 (AIRR 658704/2000.5 - TRT 16ª Região)

Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão

Agravado(s) : Maria Brígida Oliveira Almeida

Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

Processo: AIRE 1429/2002-000-99-00.4 (RR 533776/1999.2 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A.

Agravado(s) : Romilson Serra dos Santos e Rede Ferroviária Federal S.A.

À Dra. Márcia Rodrigues dos Santos

Processo: AIRE 1430/2002-000-99-00.9 (AIRR 489059/1998.5 - TRT 18ª Região)

Agravante(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS

Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantis - SINTTEL/GO/TO

Ao Dr. Batista Balsanulfo

Processo: AIRE 1432/2002-000-99-00.8 (RR 386053/1997.9 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

Agravado(s) : Joacir Gonçalves da Silva

Ao Dr. Geraldo Hassan

Processo: AIRE 1433/2002-000-99-00.2 (RR 434476/1998.7 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Agravado(s) : Alice Pereira Nunes e Outras

Ao Dr. Gilson Alves Ramos

Processo: AIRE 1434/2002-000-99-00.7 (RXOFAR 387633/1997.9 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Agravado(s) : Marina Frederichi Martin

Ao Dr. Gilberto Frederichi Martin

Processo: AIRE 1435/2002-000-99-00.1 (AIRR 658017/2000.2 - TRT 8ª Região)

Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará

Agravado(s) : Raimundo Wilson Ferreira da Costa

Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos

Processo: AIRE 1436/2002-000-99-00.6 (AIRR 679486/2000.3 - TRT 7ª Região)

Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE

Agravado(s) : Hailton Pereira de Barros

À Dra. Francisca Martins Ribeiro

Processo: AIRE 1438/2002-000-99-00.5 (RR 454855/1998.0 - TRT 1ª Região)

Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Agravado(s) : Jacintho Antônio Botelho Freire e Outros

Ao Dr. Everaldo Ribeiro Martins

Processo: AIRE 1440/2002-000-99-00.4 (AIRR 716203/2000.0 - TRT 8ª Região)

Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará

Agravado(s) : Amadeu Bastos Palheta

Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos

Processo: AIRE 1441/2002-000-99-00.9 (AIRR 682553/2000.7 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Guaraci da Rosa

Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Ao Dr. Luiz Gomes Palha

Processo: AIRE 1442/2002-000-99-00.3 (AIRR 732754/2001.0 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Ester de Oliveira

Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Ao Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

Processo: AIRE 1443/2002-000-99-00.8 (AIRR 656473/2000.4 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): Aurora Participação e Administração S/A

Agravado(s) : Carlos Alberto Fonseca de Campos

Ao Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins

Processo: AIRE 1444/2002-000-99-00.2 (AIRR 698684/2000.5 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Carla Cristina Abrantes de Azevedo e Pereira Moutinho Teizen

Ao Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas

Processo: AIRE 1445/2002-000-99-00.7 (AIRR 644105/2000.3 - TRT 1ª Região)

Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.

Agravado(s) : Mauro Souza de Oliveira

Ao Dr. Valdir Tavares Teixeira

Processo: AIRE 1446/2002-000-99-00.1 (AIRR 730853/2001.0 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Agravado(s) : Márcia Mangiavacchi

Ao Dr. André Luiz Bento Guimarães

Processo: AIRE 1448/2002-000-99-00.0 (RR 589225/1999.3 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais

Agravado(s) : José Miranda dos Santos

Ao Dr. Edson Peixoto Sampaio

Processo: AIRE 1449/2002-000-99-00.5 (RR 365709/1997.5 - TRT 17ª Região)

Agravante(s): Gilson Sena Ventura

Agravado(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST

Ao Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Processo: AIRE 1450/2002-000-99-00.0 (AIRR 776216/2001.7 - TRT 9ª Região)

</

Processo: AIRE 1455/2002-000-99-00.2 (AIRR 740411/2001.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Valdomiro de Jesus Santos
Ao Dr. Eduardo Alberto Bozzolan

Processo: AIRE 1456/2002-000-99-00.7 (AIRR 699271/2000.4 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Corduroy S.A. Indústrias Têxteis
Agravado(s) : Antônio Carlos Menezes
Ao Agravado

Processo: AIRE 1457/2002-000-99-00.1 (AIRR 745896/2001.8 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Joaquim Rodrigues Gonçalves
Ao Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho

Processo: AIRE 1459/2002-000-99-00.0 (AIRR 653574/2000.4 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Cargil Agrícola S.A.
Agravado(s) : Marcelo Augusto Farias Jasset
À Dra. Fabiana Mansur Resende

Processo: AIRE 1460/2002-000-99-00.5 (AIRR 476546/1998.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Walter Bastos Hilário (espólio de)
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Ao Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

Processo: AIRE 1463/2002-000-99-00.9 (RR 524462/1998.9 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores
Agravado(s) : Luiz Carlos Santos da Silva e Outros
Ao Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio

Processo: AIRE 1464/2002-000-99-00.3 (AIRR 669096/2000.9 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Alvino dos Passos Júnior
Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior

Processo: AIRE 1465/2002-000-99-00.8 (AIRR 777050/2001.9 - TRT 13ª Região)
Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN
Agravado(s) : Veriano Alves de Lira
Ao Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena

Processo: AIRE 1467/2002-000-99-00.7 (AIRR 649351/2000.4 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Agravado(s) : José Zeferino Rodrigues
Ao Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim

Processo: AIRE 1468/2002-000-99-00.1 (AIRR 737819/2001.8 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Gilmar Altino de Jesus e Outro
Ao Dr. Hélio de Souza Lima

Processo: AIRE 1470/2002-000-99-00.0 (AIRR 768975/2001.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Artur Fagundes da Silva
Ao Dr. Etelvino Cassol

Processo: AIRE 1473/2002-000-99-00.4 (AIRR 711545/2000.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A.
Agravado(s) : Araguaí Padilha
À Dra. Clair da Flora Martins

Processo: AIRE 1474/2002-000-99-00.9 (RR 385720/1997.6 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Maria Alice Fernandes de Araújo
Agravado(s) : Sociedade Universitária Gama Filho
Ao Dr. José Perez de Rezende

Processo: AIRE 1475/2002-000-99-00.3 (RR 573013/1999.5 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - Em Liquidação
Agravado(s) : Antônio Wanderley Pereira e Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Aos Drs. Silvano Sabino Primo e José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRE 1478/2002-000-99-00.7 (AIRR 715383/2000.6 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Agravado(s) : Ivana Sandrim Engracia Garcia
Ao Dr. Rosimar Ferreira

Processo: AIRE 1480/2002-000-99-00.6 (AIRR 777331/2001.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Agravado(s) : Regina Ferreira dos Santos
Ao Dr. Nilson de Oliveira Moraes

Processo: AIRE 1481/2002-000-99-00.0 (AIRO 680772/2000.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Aldair Schifelbein e Outros
Agravado(s) : Universidade Federal de Santa Maria/RS
Ao Procurador Dr. Walter do Carmo Barletta

Processo: AIRE 1482/2002-000-99-00.5 (RR 476392/1998.8 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Joviano Eugênio de Oliveira e Outros
Agravado(s) : Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Ao Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima

Processo: AIRE 1484/2002-000-99-00.4 (AIRR 765572/2001.2 - TRT 13ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Epitácio de Souza Melo
Ao Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

Processo: AIRE 1485/2002-000-99-00.9 (AIRR 775597/2001.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda.
Agravado(s) : Francisco Bento Ferreira
Ao Dr. Raul José Villas Bôas

Processo: AIRE 1486/2002-000-99-00.3 (AIRR 736437/2001.1 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Mauro Lúcio Cândido de Souza
Ao Dr. José Ferreira Diniz

Processo: AIRE 1488/2002-000-99-00.2 (AIRR 795312/2001.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A.
Agravado(s) : Ricardo Augusto Neves
À Dra. Leiza Maria Henriques

Processo: AIRE 1489/2002-000-99-00.7 (RR 385119/1997.1 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Reginaldo Nascimento da Silva
Agravado(s) : Rápido Planaltina Ltda.
À Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro

Processo: AIRE 1490/2002-000-99-00.1 (RR 454905/1998.3 - TRT 11ª Região)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Instituto de Tecnologia do Amazonas - UTAM
Agravado(s) : Raimunda Maiza Santos de Mesquita
À Agravada

Processo: AIRE 1491/2002-000-99-00.6 (AIRR 738436/2001.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar
Agravado(s) : Walneid Félix Tolêdo
Ao Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade

Processo: AIRE 1492/2002-000-99-00.0 (AIRR 693376/2000.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Sônia Fátima de Faria
Ao Dr. José Eymard Loguércio

Processo: AIRE 1494/2002-000-99-00.0 (AIRR 706279/2000.7 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Posto de Serviço 307 Ltda.
Agravado(s) : Evandro Marcos Lima Ferreira
Ao Dr. Alceste Vilela Júnior

Processo: AIRE 1495/2002-000-99-00.4 (RR 287839/1996.1 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Pedro Fernandes da Rosa
Ao Dr. Luiz Antônio de Souza

Processo: AIRE 1496/2002-000-99-00.9 (AIRR 682258/2000.9 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Raimunda Costa Matos
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Processo: AIRE 1497/2002-000-99-00.3 (RR 523612/1998.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Josias Ribeiro de Queiroz
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Ao Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Processo: AIRE 1498/2002-000-99-00.8 (AIRR 728677/2001.6 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Círculo do Livro Ltda.
Agravado(s) : José Maurício Rocha
Ao Dr. Donato Antonio Secondo

Processo: AIRE 1499/2002-000-99-00.2 (AIRR 735476/2001.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Construções Comércio Camargo Correa S.A.
Agravado(s) : Alfredo Syska
Ao Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim

Processo: AIRE 1500/2002-000-99-00.9 (AIRR 795276/2001.2 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Djalma Geraldo Buzelin
Ao Dr. Alex Santana de Novais

Processo: AIRE 1501/2002-000-99-00.3 (AIRR 661161/2000.1 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Agravado(s) : Hélio Azeredo de Carvalho
Ao Dr. David Rodrigues da Conceição

Processo: AIRE 1502/2002-000-99-00.8 (RR 386071/1997.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Agravado(s) : Alexandre Albo Costa
Ao Dr. José Tôres das Neves

Processo: AIRE 1503/2002-000-99-00.2 (AIRR 667678/2000.7 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda.
Agravado(s) : Alberto Luiz Franco de Oliveira
Ao Dr. Joemil Alves de Oliveira

Processo: AIRE 1505/2002-000-99-00.1 (AIRR 768773/2001.6 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A.
Agravado(s) : Maria Lúcia Braganholo
À Dra. Luiza Maria Capellari

Processo: AIRE 1506/2002-000-99-00.6 (AIRR 518755/1998.0 - TRT 17ª Região)
Agravante(s): Aracruz Celulose
Agravado(s) : João Ferreira Gabriel
Ao Dr. Jerônimo Gontijo de Brito

Processo: AIRE 1507/2002-000-99-00.0 (RR 377888/1997.3 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Agravado(s) : Edison Almeida dos Santos e Outro
Ao Dr. Geraldo Hassan

Processo: AIRE 1508/2002-000-99-00.5 (AIRR 765024/2001.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Fátima Dias Rocha de Oliveira
Ao Dr. José Sirineu FigueirasBarbosa

Processo: AIRE 1509/2002-000-99-00.0 (AIRR 789753/2001.8 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : João Reis de Souza
Ao Dr. José Roberto Galli

Processo: AIRE 1510/2002-000-99-00.4 (AIRR 752117/2001.5 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Aurora Kakuta de Almeida Ferreira
À Dra. Renata Vieira Correa

Processo: AIRE 1511/2002-000-99-00.9 (RR 613803/1999.9 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL
Agravado(s) : Sílvia Viamonte Bittencourt
Ao Dr. Evaristo Luiz Heis

Processo: AIRE 1512/2002-000-99-00.3 (AIRR 777235/2001.9 - TRT 16ª Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão
Agravado(s) : Clenite Moraes Salazar
Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

Processo: AIRE 1513/2002-000-99-00.8 (AIRR 756128/2001.9 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : João Carlos Lopes
À Dra. Antônia Oliveira de Souza

Processo: AIRE 1515/2002-000-99-00.7 (RR 591725/1999.7 - TRT 17ª Região)
Agravante(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELE-MAR
Agravado(s) : Maria do Carmo de Paula e Outros
Ao Dr. José Miranda Lima

Processo: AIRE 1516/2002-000-99-00.1 (AIRR 741896/2001.2 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Moacir Pereira
Ao Dr. Carlos Roberto Menosso

Processo: AIRE 1517/2002-000-99-00.6 (AIRR 727829/2001.5 - TRT 13ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : José Jandi Barreto e Outro
Ao Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

Processo: AIRE 1518/2002-000-99-00.0 (AIRR 758628/2001.9 - TRT 13ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Vera Lúcia Carneiro da Silva e Outro
Ao Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

Processo: AIRE 1519/2002-000-99-00.5 (AIRR 790524/2001.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Alcir Bichir
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP
Ao Dr. Benjamin Caldas Beserra

Processo: AIRE 1520/2002-000-99-00.0 (AIRR 701283/2000.8 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Jaceni Aparecida dos Santos
Ao Dr. Mário Biernaski

Processo: AIRE 1521/2002-000-99-00.4 (RR 379382/1997.7 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Darci Thomas
Ao Dr. Gontran Camargo dos Santos

Processo: AIRE 1522/2002-000-99-00.9 (AIRR 752359/2001.1 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Veronice Silva Pereira
Agravado(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF
À Dra. Janaina Dantas

Processo: AIRE 1523/2002-000-99-00.3 (AIRR 758185/2001.8 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): PROTEGE - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda.
Agravado(s) : José Geraldo dos Santos
Ao Dr. Agostinho Tofoli

Processo: AIRE 1525/2002-000-99-00.2 (AIRR 725109/2001.5 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Adilson de Arruda Castro e Outros
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
À Agravada



Processo: AIRE 1526/2002-000-99-00.7 (AIRR 703936/2000.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Fundação Salvador Arena
Agravado(s) : Luiz Carlos Morassi
Ao Agravado

Processo: AIRE 1527/2002-000-99-00.1 (AIRR 678398/2000.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Ludmila Maria Motta Pereira
Agravado(s) : Comig - Companhia Mineradora de Minas Gerais
À Agravada

Processo: AIRE 1528/2002-000-99-00.6 (AIRR 702505/2000.1 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Selma Regina de Albuquerque Tomasini e Outros
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
À Agravada

Processo: AIRE 1529/2002-000-99-00.0 (RR 626992/2000.5 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): José Roberto de Araújo Lage
Agravado(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Ao Dr. José Perez de Rezende

Processo: AIRE 1530/2002-000-99-00.5 (AIRR 678832/2000.1 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Getran - Gerais Transportes S.A.
Agravado(s) : Flaviano Lacerda
Ao Dr. Ismário José de Andrade

Processo: AIRE 1531/2002-000-99-00.0 (RR 394953/1997.2 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Município de Porto Alegre
Agravado(s) : Miguel da Rosa
Ao Dr. Louri Torgo Cassemiro

Processo: AIRE 1532/2002-000-99-00.4 (AIRR 680072/2000.2 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Universidade Federal Fluminense - UFF
Agravado(s) : Elizabete Borges e Outra
Ao Dr. Paulo Ricardo Gomes Cardoso

Processo: AIRE 1533/2002-000-99-00.9 (AIRR 740415/2001.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Condomínio Edifício Bay Port
Agravado(s) : João Edevaldo Novelli
Ao Agravado

Processo: AIRE 1534/2002-000-99-00.3 (AIRR 795372/2001.3 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Agravado(s) : Severino Lunguinho de Andrade
Ao Dr. Alceste Vilela Júnior

Processo: AIRE 1535/2002-000-99-00.8 (AIRR 648150/2000.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Dionísio Aparecido Campos
Ao Dr. João Luiz Bentes de Oliveira

Processo: AIRE 1536/2002-000-99-00.2 (AIRR 721527/2001.3 - TRT 19ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Filial Alagoas
Agravado(s) : Sérgio de Azevedo Egues
Ao Dr. João Tenório Cavalcante

Processo: AIRE 1537/2002-000-99-00.7 (RXOFROAR 584667/1999.9 - TRT 11ª Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s) : Maria Madalena Queiroz
À Agravada

Processo: AIRE 1538/2002-000-99-00.1 (AIRR 721530/2001.2 - TRT 12ª Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s) : Arminda Cavalheiro Winter e Outros
Ao Dr. Sérgio Luiz Omizzolo

Processo: AIRE 1540/2002-000-99-00.0 (RR 479755/1998.1 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Sedronil José dos Santos
Ao Dr. Luiz Lobato

Processo: AIRE 1541/2002-000-99-00.5 (AIRR 781516/2001.9 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : José Antônio Satiro e Outros
Ao Dr. Agamenon Martins de Oliveira

Processo: AIRE 1542/2002-000-99-00.0 (AIRR 550714/1999.3 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação)
Agravado(s) : José Leandro Ferreira
Ao Dr. Gennedy Patriota

Processo: AIRE 1543/2002-000-99-00.4 (AIRR 687833/2000.6 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Luciano Braga Fontão
Ao Dr. Emmanuel Maurício Teixeira de Queiroz

Processo: AIRE 1544/2002-000-99-00.9 (AIRR 678113/2000.8 - TRT 17ª Região)
Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
Agravado(s) : Maria Luiza dos Santos Vellozo e Outros
Ao Dr. Hildebrando de Oliveira

Processo: AIRE 1545/2002-000-99-00.3 (AIRR 766693/2001.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Josias Paiva da Silva
À Dra. Fátima Satiko Abê

Processo: AIRE 1547/2002-000-99-00.2 (AIRR 739449/2001.2 TST)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Osvaldo de Moraes Carrijo
À Dra. Ivoneide Escher Martins

Processo: AIRE 1548/2002-000-99-00.7 (AIRR 696887/2000.4 - TRT 18ª Região)
Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA
Agravado(s) : Divino Rodrigues Gomes
Ao Dr. Gercy dos Santos

Processo: AIRE 1549/2002-000-99-00.1 (RR 397994/1997.3 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Ultrafértil S.A.
Agravado(s) : João Rubens Sanches
Ao Dr. Nilton Correia

Processo: AIRE 1550/2002-000-99-00.6 (RR 489770/1998.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Ana Cléris de Freitas Luiz e Outros
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul (Extinta Companhia de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Rio Grande do Sul - CEDIC)
Ao Dr. Flávio Obino

Processo: AIRE 1551/2002-000-99-00.0 (AIRR 739334/2001.4 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.
Agravado(s) : Luís Francisco de Oliveira Turri
Ao Dr. João Moreno Romero

Processo: AIRE 1552/2002-000-99-00.5 (RR 331355/1996.5 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Agravado(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Ao Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento

Processo: AIRE 1553/2002-000-99-00.0 (AIRR 680902/2000.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : João Francisco da Silva Filho
Ao Dr. Fábio Antônio Silva

Processo: AIRE 1555/2002-000-99-00.9 (RR 576383/1999.2 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Neuza Maria Araújo Rosa
Ao Dr. José Tôres das Neves

Processo: AIRE 1556/2002-000-99-00.3 (RR 640474/2000.2 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Agravado(s) : Natanael Sotero da Silva
Ao Dr. Miguel Tavares

Processo: AIRE 1557/2002-000-99-00.8 (RR 696117/2000.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Agravado(s) : Miriam Teresinha Iervolino
Ao Dr. Luiz Roberto Tacito

Processo: AIRE 1558/2002-000-99-00.2 (AIRR 567368/1999.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Andréia Lellis Monteiro
Agravado(s) : Distrito Federal (Extinto IDHAB)
Ao Procurador Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo

Processo: AIRE 1559/2002-000-99-00.7 (RR 335785/1997.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes
Agravado(s) : Cezar Roberto de Freitas
Ao Dr. Nilton Correia

Processo: AIRE 1560/2002-000-99-00.1 (AIRR 687711/2000.4 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Jorge Delgado Saluh
Agravado(s) : Fundação Roquete Pinto
À Dra. Ieda Tatiana Cury

Processo: AIRE 1561/2002-000-99-00.6 (AIRR 510663/1998.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Escola Maternal Jardim de Infância Branca de Neve
Agravado(s) : Nei Japur
Ao Dr. Ranieri Lima Resende

Processo: AIRE 1562/2002-000-99-00.0 (RXOFROAR 637730/2000.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s) : Luiz Gonzaga Lopes e Outros
Ao Dr. Lásaro Cândido da Cunha

Processo: AIRE 1563/2002-000-99-00.5 (AIRR 760548/2001.9 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : João Batista dos Santos
Ao Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho

Processo: AIRE 1564/2002-000-99-00.0 (ROMS 715335/2000.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : José Alexandre Del Moral
Ao Dr. José Augusto Rodrigues Júnior

Processo: AIRE 1565/2002-000-99-00.4 (AIRR 751074/2001.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Alexandre Paz de Souza
Ao Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira

Processo: AIRE 1566/2002-000-99-00.9 (AIRR 699874/2000.8 - TRT 21ª Região)
Agravante(s): Luciano de Almeida
Agravado(s) : Datanorte - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte
Ao Dr. Mirocem Ferreira Lima

Processo: AIRE 1567/2002-000-99-00.3 (RR 636455/2000.8 - TRT 12ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Adalberto da Silveira Brito e Outros
Ao Dr. Victor Eduardo Gevaerd

Processo: AIRE 1568/2002-000-99-00.8 (AIRR 649239/2000.9 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Agravado(s) : João Gonçalves Manso
Ao Dr. David Rodrigues da Conceição

Processo: AIRE 1569/2002-000-99-00.2 (RR 390313/1997.6 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

Processo: AIRE 1570/2002-000-99-00.7 (AIRR 697971/2000.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Mariza Aparecida Pasqual Fassina
Ao Dr. José Eymard Loguércio

Processo: AIRE 1571/2002-000-99-00.1 (AIRR 682633/2000.3 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Neusa Umekita de Freitas Henrique
À Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

Processo: AIRE 1572/2002-000-99-00.6 (RR 578030/1999.5 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Aline Monteiro Schwartz
Ao Dr. Evaristo Luiz Heis

Processo: AIRE 1573/2002-000-99-00.0 (RR 615832/1999.1 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Carlos Acosta
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Ao Dr. Davi Ulisses Brasil Simões Pires

Processo: AIRE 1574/2002-000-99-00.5 (ROAR 660959/2000.3 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Bancários da Bahia
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRE 1575/2002-000-99-00.0 (RR 567010/1999.2 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Bahia
Agravado(s) : Evandro Gomes Menezes
Ao Dr. Laede Barreto Borges

Processo: AIRE 1576/2002-000-99-00.4 (RR 1694/1988.0 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Colombo Monteiro de Oliveira
Ao Dr. Hélio Carvalho Santana

Processo: AIRE 1577/2002-000-99-00.9 (ROAA 733699/2001.8 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Ministério Público do Trabalho
Agravado(s) : Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Cursos de Formação e Similares ou Conexos do Estado do Rio de Janeiro
Ao Dr. Adilson Silva Fernandes

Processo: AIRE 1578/2002-000-99-00.3 (RR 388745/1997.2 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Afonso Celso Almeida Munhoz e Outro
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
À Dra. Aline Hauser

Processo: AIRE 1579/2002-000-99-00.8 (AIRR 718875/2000.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : André Fabiano de Souza
À Dra. Soraya Faltin

Processo: AIRE 1580/2002-000-99-00.2 (RR 352571/1997.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Cenibra Florestal S.A.
Agravado(s) : José Jorge Nunes
À Dra. Edvânia Regina Santos

Processo: AIRE 1581/2002-000-99-00.7 (RR 418512/1998.1 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Edo Inácio Scheibler e Outros
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
À Dra. Gisela Manchini de Carvalho

Processo: AIRE 1582/2002-000-99-00.1 (ROMS 649434/2000.1 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Francesca Cattaneo Ferruci
Agravado(s) : Lucas Gabriel Germain Schepens
À Dra. Valdete de Moraes

Processo: AIRE 1583/2002-000-99-00.6 (RR 519995/1998.5 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Mônica Melo Mendonça

Processo: AIRE 1584/2002-000-99-00.0 (AIRR 613376/1999.4 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Mariângela Coelho Ferro Grauer
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
À Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo

Processo: AIRE 1585/2002-000-99-00.5 (ROAR 665992/2000.8 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Aldo Santos Ferreira e Outros
Ao Dr. João Pedro Ferraz dos Passos
Processo: AIRE 1586/2002-000-99-00.0 (AIRR 708445/2000.2 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda.
Agravado(s) : Clarice Aparecida Davanzo de Agostinho
Ao Dr. Ivo Gomes
Processo: AIRE 1587/2002-000-99-00.4 (AIRR 735103/2001.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Agravado(s) : Alberto Xavier dos Santos
Ao Dr. David Rodrigues da Conceição
Processo: AIRE 1588/2002-000-99-00.9 (RR 374015/1997.8 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Agravado(s) : Sílvio José Bettim
Ao Dr. Renato Messias de Lima
Processo: AIRE 1589/2002-000-99-00.3 (AIRR 718847/2000.9 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Helmut Tomm
Ao Agravado
Processo: AIRE 1590/2002-000-99-00.8 (AIRR 748670/2001.5 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Carbono Lorena S.A.
Agravado(s) : José Lauro Paes de Oliveira
À Dra. Vivian Kato
Processo: AIRE 1591/2002-000-99-00.2 (ED-AG-ES 719522/2000.1 TST)
Agravante(s): Sindicato dos Operadores em Aparelhos Guindastescos, Empilhadeiras, Máquinas e Equipamentos Transportadores de Carga dos Portos e Terminais Marítimos e Fluviais do Estado de São Paulo - SINDOGESP
Agravado(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP
Ao Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro
Processo: AIRE 1592/2002-000-99-00.7 (RR 519963/1998.4 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Estado de Minas Gerais (Extinta MINASCAIXA)
Agravado(s) : Paulo Roberto de Souza
Ao Dr. Fábio Antônio Silva
Processo: AIRE 1594/2002-000-99-00.6 (RR 460621/1998.3 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Itaipu Binacional
Agravado(s) : Primo da Costa
Ao Dr. Marco Aurélio Fagundes
Processo: AIRE 1595/2002-000-99-00.0 (AIRR 762822/2001.7 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A.
Agravado(s) : Nilda Elisete Vergara Pinto da Silva
Ao Dr. Otávio Orsi de Camargo
Processo: AIRE 1596/2002-000-99-00.5 (AIRR 730082/2001.6 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Valdemar Dendena
Ao Dr. Jocemar Miguel Baroni
Processo: AIRE 1598/2002-000-99-00.4 (AIRR 678622/2000.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Ponto Verde Transportes Ltda.
Agravado(s) : Francisco Rodrigues Albuquerque e Outros
À Dra. Liene Ottone de Carvalho
Processo: AIRE 1599/2002-000-99-00.9 (RR 623965/2000.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Agravado(s) : Sandra Regina Borges
À Agravada
Processo: AIRE 1600/2002-000-99-00.5 (AIRR 651234/2000.7 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Osvaldo Braga Neto
Agravado(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
À Dra. Lizete Freitas Maestri
Processo: AIRE 1601/2002-000-99-00.0 (AIRR 700454/2000.2 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Gilberto Souto Maior de Medeiros
À Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos
Processo: AIRE 1602/2002-000-99-00.4 (RR 407988/1997.6 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Município de Osasco
Agravado(s) : Roberto Carlos Mendes da Silva
Ao Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho
Processo: AIRE 1603/2002-000-99-00.9 (AIRR 744543/2001.1 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco América do Sul S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina
Ao Dr. Roberto Caetano Neves
Processo: AIRE 1604/2002-000-99-00.3 (AIRR 708454/2000.3 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Walter Lazarini Filho
À Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

Processo: AIRE 1607/2002-000-99-00.7 (RXOFROAR 573053/1999.3 - TRT 11ª Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s) : Geraldo Pereira de Menezes
Ao Agravado
Processo: AIRE 1608/2002-000-99-00.1 (AIRR 625074/2000.8 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.
Agravado(s) : Ailton Camilo Nunes
À Dra. Mirian Maria Chaves Soares
Processo: AIRE 1609/2002-000-99-00.6 (AIRR 731532/2001.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.
Agravado(s) : Sônia Maria de Oliveira Borges
Ao Dr. Walter Augusto Teixeira
Processo: AIRE 1610/2002-000-99-00.0 (AIRR 731629/2001.3 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Eli Valério Dias
À Dra. Cleide Sanches Aguera
Processo: AIRE 1611/2002-000-99-00.5 (RR 492508/1998.9 - TRT 18ª Região)
Agravante(s): José Natal e Silva
Agravado(s) : Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Ao Dr. Adélio José Dias
Processo: AIRE 1612/2002-000-99-00.0 (AIRR 749754/2001.2 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Gilmar Edson do Nascimento
Ao Dr. Sérgio Alves Rayzel
Processo: AIRE 1613/2002-000-99-00.4 (ED-AR 603680/1999.6 TST)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Empregados na Administração e nos Serviços de Capatazia dos Portos, Terminais Privativos e Retroportuários no Estado do Paraná - SINTRAPORT
À Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves
Processo: AIRE 1614/2002-000-99-00.9 (AIRR 776214/2001.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Sebastião Simora
Ao Dr. Valdomiro Santin
Processo: AIRE 1615/2002-000-99-00.3 (AIRR 658706/2000.2 - TRT 16ª Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão
Agravado(s) : José Ernani Brusaca Almeida
Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
Processo: AIRE 1616/2002-000-99-00.8 (AIRR 679318/2000.3 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s) : Jaime Washington Pinto de Castro
Ao Dr. Marcelo Gonçalves Lemos
Processo: AIRE 1617/2002-000-99-00.2 (AIRR 647111/2000.2 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Benedito Ives Dias da Rocha
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
Processo: AIRE 1618/2002-000-99-00.7 (RR 446621/1998.7 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): João Fraga da Silva
Agravado(s) : Município de Gravataí
À Dra. Valesca Gobatto Lahm
Processo: AIRE 1619/2002-000-99-00.1 (AIRR 770639/2001.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Agravado(s) : Sandro Porto de Azevedo
Ao Dr. José Eymard Loguercio
Processo: AIRE 1620/2002-000-99-00.6 (RR 628936/2000.5 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): João Zanir Pereira
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
À Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas
Processo: AIRE 1621/2002-000-99-00.0 (RR 354551/1997.4 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Universidade Federal Fluminense - UFF
Agravado(s) : Maria Ione dos Santos Zacarias e Outros
Ao Dr. Herman Assis Baeta
Processo: AIRE 1622/2002-000-99-00.5 (ROAA 723691/2001.1 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho
Ao Procurador Dr. Guilherme Mastrichi Basso
Processo: AIRE 1623/2002-000-99-00.0 (AIRR 665893/2000.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Siderúrgica Centro-Oeste Ltda.
Agravado(s) : Gilson Moreira
Ao Agravado
Processo: AIRE 1624/2002-000-99-00.4 (AIRR 673769/2000.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda.
Agravado(s) : Filemon de Miranda
Ao Agravado

Processo: AIRE 1625/2002-000-99-00.9 (AIRR 755083/2001.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas
Ao Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Processo: AIRE 1626/2002-000-99-00.3 (AIRR 642157/2000.0 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Piracicaba
Ao Dr. David Rodrigues da Conceição
Processo: AIRE 1627/2002-000-99-00.8 (AIRR 736472/2001.1 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Agravado(s) : Lucimar Gomes da Silva e Outros
Ao Dr. Rafael Pereira Soares
Processo: AIRE 1628/2002-000-99-00.2 (ROAA 755419/2001.8 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho
Ao Procurador Dr. Guilherme Mastrichi Basso
Processo: AIRE 1631/2002-000-99-00.6 (AIRR 536515/1999.0 - TRT 20ª Região)
Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Agravado(s) : José Alberto Cardoso dos Santos
Ao Dr. Nilton Correia
Processo: AIRE 1633/2002-000-99-00.5 (RR 421715/1998.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Norma Ribeiro de Castro e Outros
À Dra. Luciana Rossi Torga
Processo: AIRE 1634/2002-000-99-00.0 (AIRR 722418/2001.3 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): João Luiz Vieira Neto e Outros
Agravado(s) : Fabiana de Oliveira
À Agravada
Processo: AIRE 1635/2002-000-99-00.4 (AIRR 690881/2000.4 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Marli de Albuquerque Lage e Outros
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
Processo: AIRE 1636/2002-000-99-00.9 (AIRR 749674/2001.6 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Agravado(s) : Maria de Fátima Machado Calmon
À Agravada
Processo: AIRE 1637/2002-000-99-00.3 (AIRR 777028/2001.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Merlene Moschini
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Ao Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Processo: AIRE 1638/2002-000-99-00.8 (AIRR 791196/2001.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA
Agravado(s) : Francisco Vieira dos Reis
À Dra. Alessandra Helena Ferreira
Processo: AIRE 1641/2002-000-99-00.1 (AIRR 756714/2001.2 - TRT 11ª Região)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas
Ao Dr. José Tôrres das Neves
Processo: AIRE 1642/2002-000-99-00.6 (AIRR 758589/2001.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Gerson dos Santos Cardoso
Ao Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho
Processo: AIRE 1643/2002-000-99-00.0 (AIRR 722428/2001.8 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Agravado(s) : Douglas Rodrigues de Almeida
Ao Dr. Antônio Elias de Souza
Processo: AIRE 1644/2002-000-99-00.5 (RR 549501/1999.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Antônio Pinto dos Santos e Outro
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Ao Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Processo: AIRE 1645/2002-000-99-00.0 (RR 557481/1999.2 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Município de Porto Alegre
Agravado(s) : Lourdes Aires
Ao Dr. Evaristo Luiz Heis
Processo: AIRE 1646/2002-000-99-00.4 (AIRR 716978/2000.9 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Agravado(s) : Maria Lucilene de Melo
À Agravada
Processo: AIRE 1647/2002-000-99-00.9 (RR 434462/1998.8 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Banco Banorte S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Agravado(s) : Silvana Lucena Soares
À Agravada
Processo: AIRE 1648/2002-000-99-00.3 (RXOFROMS 426157/1998.0 - TRT 12ª Região)
Agravante(s): Paula Suely Momm
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Ao Procurador Dr. Guilherme Mastrichi Basso
Processo: AIRE 1649/2002-000-99-00.8 (AIRR 777238/2001.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro
Agravado(s) : Divo João Cardozo
Ao Dr. Otávio Orsi de Camargo



Processo: AIRE 1650/2002-000-99-00.2 (RR 370102/1997.2 - TRT 12ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Anilson Silva e Outros
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Processo: AIRE 1651/2002-000-99-00.7 (AIRR 754029/2001.4 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Claudinei Brito
Ao Agravado
Processo: AIRE 1652/2002-000-99-00.1 (AIRR 740152/2001.5 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA
Agravado(s) : Maria Barbara Ribeiro
Ao Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Processo: AIRE 1653/2002-000-99-00.6 (RR 561775/1999.8 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Regina Celi de Oliveira e Outros
Ao Dr. Aluísio Soares Filho
Processo: AIRE 1654/2002-000-99-00.0 (RR 405152/1997.4 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar
Agravado(s) : Sheila Ferreira Ribeiro
Ao Dr. João Américo Pinheiro Martins
Processo: AIRE 1655/2002-000-99-00.5 (AIRR 762905/2001.4 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : José Paschoal
Ao Dr. Sérgio Issao Ono
Processo: AIRE 1656/2002-000-99-00.0 (AIRR 751006/2001.5 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores
Agravado(s) : Gilmar Militão Monteiro
Ao Dr. Armando Pizetta
Processo: AIRE 1657/2002-000-99-00.4 (AIRR 713579/2000.1 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): PROTEGE - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda.
Agravado(s) : José Aparecido Messias
Ao Agravado
Processo: AIRE 1658/2002-000-99-00.9 (AG-RC 746961/2001.8 TST)
Agravante(s): Maria do Socorro Paiva Araújo e Outros
Agravado(s) : Estado do Ceará e Outro
A Procuradora Dra. Lúcia Maria Cruz Sousa
Processo: AIRE 1659/2002-000-99-00.3 (AIRR 741325/2001.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Antônio Cunha do Nascimento
Ao Dr. Antônio Francisco Lebre
Processo: AIRE 1660/2002-000-99-00.8 (AIRR 758002/2001.5 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A.
Agravado(s) : César Clemente
Ao Dr. Antônio Luiz França de Lima
Processo: AIRE 1661/2002-000-99-00.2 (ROMS 644436/2000.7 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Durval dos Reis Melo
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração
À Dra. Cintia Barbosa Coelho
Processo: AIRE 1662/2002-000-99-00.7 (RR 426364/1998.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL
Agravado(s) : Rosecléia Correa
Ao Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Processo: AIRE 1663/2002-000-99-00.1 (AIRR 740458/2001.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Agravado(s) : Maria Cristina Chair Batista Felicissimo
Ao Dr. Magui Parentoni Martins
Processo: AIRE 1665/2002-000-99-00.0 (RR 629937/2000.5 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Maria Zélia Silva da Mota
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Processo: AIRE 1666/2002-000-99-00.5 (AIRR 741762/2001.9 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Maria Erony de Freitas dos Santos
Ao Dr. Ireneu José Hamester
Processo: AIRE 1667/2002-000-99-00.0 (AIRR 665349/2000.8 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo-Sintetel
Agravado(s) : CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S.A.
À agravada
Processo: AIRE 1669/2002-000-99-00.9 (RR 354535/1997.0 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : José das Graças Nascimento de Souza e Outros e Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
À Dra. Glauce Maria Brabo Pinto e ao Procurador Dr. Guilherme Mastrochi Basso

Processo: AIRE 1670/2002-000-99-00.3 (AIRR 696818/2000.6 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda.
Agravado(s) : Vanderlino da Silva
Ao Dr. Joemil Alves de Oliveira
Processo: AIRE 1671/2002-000-99-00.8 (RR 450221/1998.4 - TRT 18ª Região)
Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom
Agravado(s) : Esperidião Júnior Cardoso e Outro
À Dra. Renata Marchi
Processo: AIRE 1672/2002-000-99-00.2 (AIRR 705761/2000.4 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Antônio Fernandes do Carmo
Ao Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira
Processo: AIRE 1673/2002-000-99-00.7 (RR 240594/1996.7 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Luciana Martins Barbosa
Processo: AIRE 1674/2002-000-99-00.1 (AIRR 740189/2001.4 - TRT 6ª Região)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agravado(s) : José Walter alves de Lima
Ao Dr. Fabiano Gomes Barbosa
Processo: AIRE 1675/2002-000-99-00.6 (AIRR 485024/1998.8 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Luiz de França Ribeiro
Agravado(s) : Antônio Fernandes Gallo
Ao Dr. Wilson R. Guimarães
Processo: AIRE 1676/2002-000-99-00.0 (AIRR 729300/2001.9 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Maria da Graças Santos de Oliveira
À Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Processo: AIRE 1677/2002-000-99-00.5 (RODC 708335/2000.2 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro
Agravado(s) : Fundação Getúlio Vargas
À Dra. Maria Cidália Félix de Matos
Processo: AIRE 1678/2002-000-99-00.0 (AG-RR 466370/1998.4 TRT 5ª Região)
Agravante (s): Edvandro Souza Lima
Agravado (s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Processo: AIRE 1679/2002-000-99-00.4 (AIRR 750743/2001.4 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Miguel José Lopes Voltz
Ao Agravado
Processo: AIRE 1680/2002-000-99-00.9 (AIRR 774744/2001.8 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Miriam Fernandes Xavier Dias
Ao Dr. Fernando Almeida da Silva
Processo: AIRE 1681/2002-000-99-00.3 (RR 372082/1997.6 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): João Ocevar Ribeiro da Rosa e Outro
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Ao Dr. Flávio Barzoni Moura
Processo: AIRE 1682/2002-000-99-00.8 (RR 365998/1997.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): José Pedro de Castro
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Ao Dr. João Bráulio Faria de Vilhena
Processo: AIRE 1683/2002-000-99-00.2 (AIRR 727848/2001.0 - TRT 11ª Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A -Filial Amazonas
Agravado(s) : Solange Oliveira Dourado
À Dra. Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
Processo: AIRE 1684/2002-000-99-00.7 (RR 276637/1996.1 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Ednaldo Miquelão e Outros
Agravado(s) : Estado do Paraná
Ao Procurador Dr. César Augusto Binder
Processo: AIRE 1685/2002-000-99-00.1 (AIRR 672211/2000.8 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Agravado(s) : Sônia Maria Weber
Ao Dr. Márcio Antonio da Rocha Pires
Processo: AIRE 1686/2002-000-99-00.6 (AIRR 743527/2001.0 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Marinildo Rodrigues Ribeiro
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
Processo: AIRE 1688/2002-000-99-00.5 (RR 338803/1997.6 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Cosme de Souza Firme
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SER-PRO
Ao Dr. Rogério Avelar
Processo: AIRE 1689/2002-000-99-00.0 (ROAR 594756/1999.3 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1691/2002-000-99-00.9 (AIRR 736191/2001.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Stella Maris Martins Paiva e Outros
Ao Dr. José Eymard Loguércio
Processo: AIRE 1692/2002-000-99-00.3 (AIRR 798518/2001.8 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Ailton Barbosa de Meira
Ao Dr. Carlos Alberto da Silva
Processo: AIRE 1693/2002-000-99-00.8 (RR 392322/1997.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Ciro Ishimitsu
Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.
À Agravada
Processo: AIRE 1694/2002-000-99-00.2 (AIRR 794324/2001.1 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Maria de Oliveira Câmara
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Processo: AIRE 1695/2002-000-99-00.7 (RR 579207/1999.4 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A.
Agravado(s) : Jerson Luiz Dreunicki
Ao Dr. Alexandre Euclides Rocha
Processo: AIRE 1696/2002-000-99-00.1 (RR 473731/1998.0 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Edson Ubirajara Merabet da Silva
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SER-PRO
Ao Dr. Rogério Avelar
Processo: AIRE 1697/2002-000-99-00.6 (AIRR 678741/2000.7 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Central Energética Moreno Açúcar e Álcool Ltda.
Agravado(s) : Antônio Roberto Rossi Lima e Outros
Ao Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci
Processo: AIRE 1698/2002-000-99-00.0 (AIRR 742962/2001.6 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Ana Maria Eberius e Outros
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Ao Dr. Henry Wagner Vasconcelos de Castro
Processo: AIRE 1699/2002-000-99-00.5 (AIRR 692199/2000.2 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Sanatório São Paulo Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia
Ao Dr. Mário César B. do Rosário
Processo: AIRE 1703/2002-000-99-00.5 (RR 650028/2000.0 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s) : Marly dos Reis Pereira e Outro
À Dra. Wandilza Pereira de Lemos
Processo: AIRE 1704/2002-000-99-00.0 (RR 497338/1998.3 - TRT 10ª Região)
Agravante(s): Manoel Élpio Germano da Conceição
Agravado(s) : Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Ao Dr. Enio Drummond e ao Procurador Dr. Guilherme Mastrochi Basso
Processo: AIRE 1707/2002-000-99-00.3 (AIRR 642586/2000.2 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A.
Agravado(s) : Afonso Burkot
Ao Dr. Alberto de Paula Machado
Processo: AIRE 1709/2002-000-99-00.2 (RODC 636626/2000.9 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retropostos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT
Agravado(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPEP e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Ao Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro e ao Procurador Dr. Guilherme Mastrochi Basso
Processo: AIRE 1710/2002-000-99-00.7 (ROAG 460085/1998.2 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região
Agravado(s) : Banco do Brasil S. A.
Ao Dr. Helvécio Rosa da Costa
Processo: AIRE 1712/2002-000-99-00.6 (ROAR 595132/1999.3 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Bancários da Bahia
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Ao Dr. CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO
Processo: AIRE 1714/2002-000-99-00.5 (AIRR 735718/2001.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : José Carlos Nepomuceno
À Dra. Kellyanne Hott Rodrigues
Processo: AIRE 1715/2002-000-99-00.0 (AIRR 741358/2001.4 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : José Aparecido Nogueira
Ao Dr. Geraldo Moreira Lopes

Processo: AIRE 1716/2002-000-99-00.4 (RR 383983/1997.2 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Elisa de Paula Grabski
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
Processo: AIRE 1717/2002-000-99-00.9 (RR 463305/1998.1 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Alvício Soares
Agravado(s) : Município de Gravataí
À Dra. Renata Costa de Christo
Processo: AIRE 1718/2002-000-99-00.3 (AIRR 768780/2001.0 - TRT 5º Região)
Agravante(s): Manoel da Paixão Silva
Agravado(s) : Telemar Norte Leste S/A - Filial Bahia
Ao Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Processo: AIRE 1719/2002-000-99-00.8 (AIRR 707977/2000.4 - TRT 3º Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Haroldo Lucas da Silva
Ao Dr. Alex Santana de Novais
Processo: AIRE 1720/2002-000-99-00.2 (AIRR 754111/2001.6 - TRT 16º Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão
Agravado(s) : Ana Rita de Carvalho Ribeiro
Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
Processo: AIRE 1721/2002-000-99-00.7 (RXOFROAR 760961/2001.4 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos/SP
Agravado(s) : José Luís Bogas e Outros
À Dra. Aparecida Ilza Bontempi
Processo: AIRE 1722/2002-000-99-00.1 (RR 619795/2000.7 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Quirino Antônio Euzébio Neto
Ao Dr. Júlio do Carmo Del Vigna
Processo: AIRE 1723/2002-000-99-00.6 (AIRR 709070/2000.2 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Aparecida Meira Zaffalom Souza e Outros
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P
Ao Dr. Adelmo da Silva Emerenciano
Processo: AIRE 1724/2002-000-99-00.0 (AIRR 586910/1999.0 - TRT 7º Região)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agravado(s) : Luiz Célio Silva
Ao Dr. José Eymard Loguercio
Processo: AIRE 1727/2002-000-99-00.4 (AIRR 763236/2001.0 - TRT 10º Região)
Agravante(s): J. T. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Agravado(s) : Eduardo Teixeira de Sousa
Ao Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes
Processo: AIRE 1728/2002-000-99-00.9 (AIRR 772591/2001.6 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Othon Moraes de Souza Santos
Ao Dr. Angelo Vidal dos Santos Marques
Processo: AIRE 1731/2002-000-99-00.2 (RR 379814/1997.0 - TRT 10º Região)
Agravante(s): José Frago da Luz e Outro
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Ao Dr. José Roberto Dias de Macedo
Processo: AIRE 1732/2002-000-99-00.7 (RR 603181/1999.2 - TRT 8º Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : Maria Filomena de Souza Pedrosa e CONSPLAN - Construtora Macauense Ltda.
Ao Dr. Raimundo Nilvaldo Santos Duarte
Processo: AIRE 1733/2002-000-99-00.1 (AIRR 701886/2000.1 - TRT 19º Região)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agravado(s) : Braúlio Monteiro Filho
Ao Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo
Processo: AIRE 1734/2002-000-99-00.6 (AIRR 687885/2000.6 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Ostram do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda.
Agravado(s) : Damião Claudenor da Cruz
À Dra. Sônia Regina do Carmo Filgueiras
Processo: AIRE 1735/2002-000-99-00.0 (AIRR 683085/2000.7 - TRT 17º Região)
Agravante(s): Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo - PRODEST
Agravado(s) : Ilza Maria Vieira Maria Secomandi
À Agravada
Processo: AIRE 1736/2002-000-99-00.5 (ROMS 486095/1998.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Gilberto Almei Alves e Outros
Agravado(s) : Fundação Carlos Chagas
Ao Dr. Nelson Ricardo Massella
Processo: AIRE 1738/2002-000-99-00.4 (RR 584313/1999.5 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Agravado(s) : Carlos Antônio de Sá
Ao Dr. José Guido Lemos
Processo: AIRE 1739/2002-000-99-00.9 (RR 466972/1998.4 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Alexandre Aires e Outros
Ao Dr. Aluísio Soares Filho

Processo: AIRE 1740/2002-000-99-00.3 (AIRR 655474/2000.1 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Andréia Frederico
Ao Dr. Joel Freitas Teodoro
Processo: AIRE 1741/2002-000-99-00.8 (RR 374185/1997.5 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Antônio Escorizza Filho e Outros
Ao Dr. Jonas Jakutis Filho
Processo: AIRE 1742/2002-000-99-00.2 (AIRR 755599/2001.0 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Nonato Carvalho Leite e Outros
Agravado(s) : Empresa de Turismo S.A. - EMTURSA
Ao Dr. Evânio Antunes Coelho Júnior
Processo: AIRE 1743/2002-000-99-00.7 (RR 412109/1997.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Agravado(s) : José Ramos
À Dra. Marineide Spaluto
Processo: AIRE 1744/2002-000-99-00.1 (ROAR 456892/1998.0 - TRT 7ª Região)
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Informática do Estado do Ceará - SINDPD
Agravado(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Ao Dr. Victor Russomano Júnior
Processo: AIRE 1745/2002-000-99-00.6 (AIRR 778116/2001.4 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Waldinei Almeida Miranda
Ao Dr. Luiz Fernando Fortes
Processo: AIRE 1746/2002-000-99-00.0 (AIRR 737883/2001.8 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Ana Lúcia Viana Xavier
À Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Processo: AIRE 1747/2002-000-99-00.5 (ED-AR 546161/1999.3 TST)
Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo
Ao Dr. José Eymard Loguercio
Processo: AIRE 1748/2002-000-99-00.0 (RR 614050/1999.3 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais
Agravado(s) : Alberto Marques
Ao Dr. Hilton Hermenegildo Paiva
Processo: AIRE 1751/2002-000-99-00.3 (AIRR 704215/2000.2 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Alliedsignal Automotive Ltda.
Agravado(s) : Marco Antonio de Souza
Ao Dr. Sergio Luis M. Nichols
Processo: AIRE 1752/2002-000-99-00.8 (RR 380827/1997.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Manoel Theodoro Fagundes
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
Processo: AIRE 1753/2002-000-99-00.2 (AIRR 748414/2001.1 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Construtora Aspecto Ltda.
Agravado(s) : Adeildo Salviano da Cruz
Ao Agravado
Processo: AIRE 1754/2002-000-99-00.7 (AIRR 754864/2001.8 - TRT 16ª Região)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Maranhão
Agravado(s) : Ildegardes de Jesus Simeão da Silva
Ao Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
Processo: AIRE 1755/2002-000-99-00.1 (AIRR 680976/2000.6 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Sérgio de Lima Delgado
Agravado(s) : Companhia Mineradora de Minas Gerais- COMIG
À Agravada
Processo: AIRE 1756/2002-000-99-00.6 (RXOFROAR 690385/2000.1 - TRT 13ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado da Paraíba - SINTSERF
Ao Dr. Ricardo Figueiredo Moreira
Processo: AIRE 1757/2002-000-99-00.0 (RR 628772/2000.8 - TRT 7ª Região)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agravado(s) : Flávio Roberto Sales Goes
Ao Dr. Francisco José Ramos de Lima
Processo: AIRE 1758/2002-000-99-00.5 (ROAR 731787/2001.9 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Roberto Travassos Pinto
À Dra. Iêda Lívia de Almeida Brito
Processo: AIRE 1760/2002-000-99-00.4 (AIRR 762903/2001.7 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Genésio Lourenço da Silva
Ao Dr. Sérgio Issao Ono

Processo: AIRE 1765/2002-000-99-00.7 (RR 473628/1998.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Agravado(s) : Jair Assunção de Paula
Ao Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki
Processo: AIRE 1767/2002-000-99-00.6 (AIRR 696502/2000.3 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A.
Agravado(s) : Waldo Fang
Ao Dr. Mauro César Maluf Paulo
Processo: AIRE 1768/2002-000-99-00.0 (RR 586311/1999.0 - TRT 4ª Região)
Agravante(s): Plauto Souza da Silva
Agravado(s) : Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC
Ao Dr. Nei Gilvan Gatiboni
Processo: AIRE 1770/2002-000-99-00.0 (AIRR 692259/2000.0 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Cilso Felipe de Souza
Ao Dr. Marcelo Pedro Monteiro
Processo: AIRE 1771/2002-000-99-00.4 (AIRR 761697/2001.0 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Barsa Planeta Internacional Ltda.
Agravado(s) : Edson Luiz Smuda
Ao Dr. Alberto Augusto De Poli
Processo: AIRE 1772/2002-000-99-00.9 (RXOFROAR 744820/2001.8 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos/SP
Agravado(s) : Altair José Dovigo e Outros
Ao Dr. Carlos Roberto La Serra de Freitas
Processo: AIRE 1773/2002-000-99-00.3 (AIRR 743082/2001.2 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Domingos Joviliano Filho
Agravado(s) : Sociedade Campineira de Educação e Instrução
Ao Dr. Márcio Massuo Hirata
Processo: AIRE 1777/2002-000-99-00.1 (AIRR 793542/2001.8 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agravado(s) : João Carlos de Brito Neto
Ao Agravado
Processo: AIRE 1778/2002-000-99-00.6 (AIRR 747397/2001.7 - TRT 15ª Região)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Jair Hilário
Ao Agravado
Processo: AIRE 1779/2002-000-99-00.0 (AIRR 732358/2001.3 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Bolsa de Mercadorias & Futuros - BM & F
Agravado(s) : Edgar Nogueira de Souza
À Dra. Aparecida Pedrosa Pereira da Silva
Processo: AIRE 1780/2002-000-99-00.5 (RR 480891/1998.0 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Ana Lúcia Brito Abreu e Outros
Aos Agravados
Processo: AIRE 1784/2002-000-99-00.3 (AIRR 755103/2001.5 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s) : Eurico Dias de Freitas
Ao Dr. Cleófas Viana de Moraes
Processo: AIRE 1787/2002-000-99-00.7 (AIRR 762932/2001.7 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Augusto César de Albuquerque
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Processo: AIRE 1788/2002-000-99-00.1 (AIRR 695195/2000.7 - TRT 5ª Região)
Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais
Agravado(s) : Ailton Oliveira de Amorim
À Dra. Luciana Carvalho Santos
Processo: AIRE 1792/2002-000-99-00.0 (AIRR 719336/2000.0 - TRT 1ª Região)
Agravante(s): Silvío Balbino Santana
Agravado(s) : Município de Resende
Ao Dr. Ilídio do Carmo Loures
Processo: AIRE 1793/2002-000-99-00.4 (AIRR 754977/2001.9 - TRT 2ª Região)
Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda.
Agravado(s) : Edilene Menezes Cardoso
À Dra. Rosely Aparecida dos Santos Genadopoulos
Processo: AIRE 1794/2002-000-99-00.9 (RR 548678/1999.3 - TRT 9ª Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Agravado(s) : Luiz Carlos Moraes
Ao Dr. Elson Sugigan
Processo: AIRE 1795/2002-000-99-00.3 (AIRR 788667/2001.5 - TRT 8ª Região)
Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Pará
Agravado(s) : José Luiz do Couto Loureiro
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
Processo: AIRE 1796/2002-000-99-00.8 (RR 452979/1998.7 - TRT 3ª Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação)
Agravado(s) : João Baptista da Costa
Ao Dr. Léverson Bastos Dutra



Processo: AIRE 1797/2002-000-99-00.2 (RXOFROAR 775190/2001.0 - TRT 8º Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s): Clodomiro Dutra de Moraes Neto
À Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis

Processo: AIRE 1798/2002-000-99-00.7 (AIRR 718762/2000.4 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A.
Agravado(s): Antonio dos Reis Santana
Ao Dr. Pedro de Souza Gonçalves

Processo: AIRE 1799/2002-000-99-00.1 (RR 557211/1999.0 - TRT 3º Região)
Agravante(s): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (em liquidação)
Agravado(s): José de Carvalho Bruno
Ao Dr. Aristides Gherard de Alencar

Processo: AIRE 1800/2002-000-99-00.8 (AIRR 766597/2001.6 - TRT 13º Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s): José Fernando Souto Fernandes e Outro
Ao Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

Processo: AIRE 1801/2002-000-99-00.2 (RR 483347/1998.1 - TRT 1º Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s): Regina Ramos Gomes
Ao Dr. Haroldo Carneiro Leão

Processo: AIRE 1802/2002-000-99-00.7 (AIRR 762904/2001.0 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s): José Ramilson Dalpiva
Ao Dr. Laércio Antônio Vicari

Processo: AIRE 1803/2002-000-99-00.1 (AIRR 560219/1999.1 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Banco Santander Brasil S. A.
Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahú
Ao Dr. José Tôrres das Neves

Processo: AIRE 1804/2002-000-99-00.6 (AIRR 740177/2001.2 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s): Alexandre Domingues de Oliveira
Ao Dr. Adhemar Martins Godoy

Processo: AIRE 1805/2002-000-99-00.0 (RXOFAR 718359/2000.3 - TRT 10º Região)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s): Maria Júlia Correia e Outros
À Dra. Renilde Terezinha de Resende Ávila

Processo: AIRE 1806/2002-000-99-00.5 (RR 660140/2000.2 - TRT 18º Região)
Agravante(s): Diógenes Siqueira de Souza
Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
À agravada

Processo: AIRE 1807/2002-000-99-00.0 (AIRR 804659/2001.2 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Banco BMC S.A.
Agravado(s): Antônio Carlos Finoti
À Dra. Lucinete Faria

Processo: AIRE 1808/2002-000-99-00.4 (AIRR 749746/2001.5 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s): Ione da Rosa
À Dra. Alzenira Carlos de Castilhos

Processo: AIRE 1809/2002-000-99-00.9 (AIRR 750742/2001.0 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s): Jorge Itamar Fioravante
Ao Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira

Processo: AIRE 1810/2002-000-99-00.3 (AIRR 687397/2000.0 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s): Francisco Gomes Diógenes
Ao Dr. Marcus Tomaz de Aquino

Processo: AIRE 1811/2002-000-99-00.8 (AIRR 683450/2000.7 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Agravado(s): Wagner Luiz Paiossin
Ao Dr. Pedro de Souza Gonçalves

Processo: AIRE 1815/2002-000-99-00.6 (ROAR 426673/1998.2 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Escola Nossa Senhora das Graças S.C Ltda.
Agravado(s): Simone Vieira Goes Moreira
Ao Dr. Hugo Roberto Estival

Processo: AIRE 1816/2002-000-99-00.0 (AIRR 681747/2000.1 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outro
Agravado(s): Quimar Agência Marítima Ltda.
Ao Dr. Victor Russomano Junior

Processo: AIRE 1817/2002-000-99-00.5 (ROAR 295972/1996.8 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajuba
Ao Dr. José Tôrres das Neves

Processo: AIRE 1820/2002-000-99-00.9 (ROAR 390712/1997.4 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva
Agravado(s): Banco do Brasil S. A.
Ao Dr. Helvécio Rosa da Costa

Processo: AIRE 1821/2002-000-99-00.3 (RR 461266/1998.4 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Elbe de Oliveira Silva e Outros
Ao Dr. Aluísio Soares Filho

Processo: AIRE 1823/2002-000-99-00.2 (AIRR 775353/2001.3 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A.
Agravado(s): Ivói Patzlaff Bach
Ao Dr. João Elderi de Oliveira Costa

Processo: AIRE 1824/2002-000-99-00.7 (RR 467985/1998.6 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Floriano Braga de Oliveira e Outros
Ao Dr. Aluísio Soares Filho

Processo: AIRE 1825/2002-000-99-00.1 (AIRR 709069/2000.0 - TRT 15º Região)
Agravante(s): Manoel Henrique dos Santos
Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Ao Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

Processo: AIRE 1826/2002-000-99-00.6 (AIRR 766169/2001.8 - TRT 23º Região)
Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telemat
Agravado(s): Wellington da Fonseca Silva
Ao Dr. Lucivaldo Alves Menezes

Processo: AIRE 1827/2002-000-99-00.0 (AIRR 769224/2001.6 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Agravado(s): João Renato Chibeloski
À Dra. Jussara Leffe Martins

Processo: AIRE 1830/2002-000-99-00.4 (AIRR 764089/2001.9 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Laboratórios Pfizer S.A.
Agravado(s): Divaldo Gonzaga de Camargo
Ao Dr. Gilmar Costa Vaz

Processo: AIRE 1831/2002-000-99-00.9 (AIRR 641268/2000.8 - TRT 17º Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s): Márcio Siqueira Alvarenga e Outros
À Dra. Fabiana Ferreira Fontes

Processo: AIRE 1832/2002-000-99-00.3 (ROAR 395740/1997.2 - TRT 14º Região)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia
Agravado(s): Banco do Brasil S. A.
Ao Dr. Ricardo Leite Luduvicé

Processo: AIRE 1833/2002-000-99-00.8 (RR 401083/1997.0 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Wilson Evangelista Rosa e Outros
Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda.
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1834/2002-000-99-00.2 (AIRR 755978/2001.9 - TRT 1º Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s): Luiz Carlos de Lima
À Dra. Kátia dos Santos

Processo: AIRE 1835/2002-000-99-00.7 (AIRR 678318/2000.7 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Agravado(s): Roberto Moreira Lima
Ao agravado

Processo: AIRE 1836/2002-000-99-00.1 (AIRR 764030/2001.3 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores
Agravado(s): Valdemar Vicente de Lima
À Dra. Iraci da Silva Borges

Processo: AIRE 1837/2002-000-99-00.6 (RR 607241/1999.5 - TRT 11º Região)
Agravante(s): Estado do Amazonas Polícia Militar do Amazonas - PMAM
Agravado(s): Maria Melo da Silva
À Dra. Maria José de Oliveira Ramos

Processo: AIRE 1840/2002-000-99-00.0 (RR 470248/1998.3 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Carmem Andrade Pontes e Outros
Ao Dr. Aluísio Soares Filho

Processo: AIRE 1842/2002-000-99-00.9 (RR 533593/1999.0 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Lúcia Helena Aracheski e Outros
Ao Dr. Ciro Ceccatto

Processo: AIRE 1843/2002-000-99-00.3 (AIRR 750994/2001.1 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Francisco Bonfim e Outros
Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Ao Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

Processo: AIRE 1846/2002-000-99-00.7 (AIRR 741895/2001.9 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s): Hugo Carlos Zilian Filho
À Dra. Márcia Cristina Marcondes Zinser

Processo: AIRE 1848/2002-000-99-00.6 (RR 439123/1998.9 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): Abílio Magdalena e Outros
À Dra. Angela Giovanna Viggiano

Processo: AIRE 1849/2002-000-99-00.0 (AIRR 755504/2001.0 - TRT 1º Região)
Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira
Agravado(s): Arthur Cesar Barcellos
Ao Dr. Paulo Roberto Homem de Castro

Processo: AIRE 1850/2002-000-99-00.5 (RR 392582/1997.8 - TRT 9º Região)
Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Agravado(s): Maria de Lourdes Estela
Ao Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior

Processo: AIRE 1852/2002-000-99-00.4 (RR 452566/1998.0 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s): Dilma Dagmar de Oliveira Assis e Outro
Ao Dr. Gilson Alves Ramos

Processo: AIRE 1853/2002-000-99-00.9 (RR 567967/1999.0 - TRT 12º Região)
Agravante(s): Estado de Santa Catarina
Agravado(s): Maria Neusa Duarte de Oliveira e Outras
Ao Dr. Sérgio Luiz Omizzolo

Processo: AIRE 1854/2002-000-99-00.3 (RR 512143/1998.7 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado(s): Ana Francisca de Jesus
Ao Dr. Tadeu Marcos Pinto

Processo: AIRE 1857/2002-000-99-00.7 (RR 543932/1999.7 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Município de Porto Alegre
Agravado(s): Adão de Jesus Soares Gonçalves e Outros
Ao Dr. Milton Alves dos Santos

Processo: AIRE 1858/2002-000-99-00.1 (RR 446298/1998.2 - TRT 2º Região)
Agravante(s): Município de São Caetano do Sul
Agravado(s): Amilton Alves Toledo e Outros
À Dra. Mariza dos Santos

Processo: AIRE 1860/2002-000-99-00.0 (ROAR 734496/2001.2 - TRT 22º Região)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s): Edésio Veras de Carvalho e Outros
Ao Dr. João Pedro Ayrimoraes Soares

Processo: AIRE 1861/2002-000-99-00.5 (AIRR 776128/2001.3 - TRT 1º Região)
Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S/A - Rio de Janeiro
Agravado(s): Michelly Barbosa Peçanha
Ao Dr. Joelson Silveira Fernandes

Processo: AIRE 1862/2002-000-99-00.0 (AIRR 649657/2000.2 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Município de Porto Alegre
Agravado(s): Elaine Jardim Ferreira
Ao Dr. Ricardo Luis Silva da Silva

Processo: AIRE 1864/2002-000-99-00.9 (RR 700227/2000.9 - TRT 12º Região)
Agravante(s): Estado de Santa Catarina
Agravado(s): Anoraldo Borba Filho e Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação - SERTE
À Dra. Gianka Helena Tomazine

Processo: AIRE 1868/2002-000-99-00.7 (ROAR 600091/1999.2 - TRT 5º Região)
Agravante(s): Geraldo João Goes de Oliveira
Agravado(s): Companhia de Seguros da Bahia
À agravada

Processo: AIRE 1869/2002-000-99-00.1 (ROAA 671577/2000.7 - TRT 10º Região)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília- DF- Sindicato
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Ao Procurador Dr. Guilherme Mastrichi Basso

Processo: AIRE 1872/2002-000-99-00.5 (AIRR 748418/2001.6 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Estabelecimento Vinícola Armando Peterlongo S.A
Agravado(s): Juvencio Poletto
Ao Dr. Marcus Aurélio Sartor

Processo: AIRE 1878/2002-000-99-00.2 (RR 537973/1999.8 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação)

Processo: AIRE 1880/2002-000-99-00.1 (RR 362119/1997.8 - TRT 4º Região)
Agravante(s): Antônio Roberto Daniel e Outros
Ao Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira

Processo: AIRE 1881/2002-000-99-00.6 (RR 684497/2000.7 - TRT 3º Região)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s): José Silvério da Cunha e Outros
Ao Dr. Márcio Diório Paixão

Processo: AIRE 1882/2002-000-99-00.0 (RR 405753/1997.0 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros

Agravado(s) : S.A. Marítima Eurobrás - Agente e Comissaria
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1884/2002-000-99-00.0 (RR 645624/2000.2 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Agravado(s) : José Geraldo Oliveira
Ao Dr. Edson Antônio Demo

Processo: AIRE 1889/2002-000-99-00.2 (RR 417722/1998.0 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Sanccol Ltda.

Agravado(s) : Irene Maria Cavalheiro
Ao Dr. Genésio Felipe de Natividade

Processo: AIRE 1890/2002-000-99-00.7 (RR 541253/1999.0 - TRT 7ª Região)

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Agravado(s) : Alice Oliveira Câmara e Outros
Ao Dr. Júlio Leite Filho

Processo: AIRE 1891/2002-000-99-00.1 (RR 392008/1997.6 - TRT 9ª Região)

Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

Agravado(s) : Abner Franklin do Nascimento Neto
Ao Dr. Geraldo Hassan

Processo: AIRE 1892/2002-000-99-00.6 (RXOFROAR 623603/2000.2 - TRT 19ª Região)

Agravante(s): União Federal - sucessora legal da SUDENE

Agravado(s) : Marina Torres de Castro
Ao Dr. Jorge Lucimar Neri

Processo: AIRE 1893/2002-000-99-00.0 (ROAR 744822/2001.5 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba e Região

Ao Dr. José Tórres das Neves

Processo: AIRE 1894/2002-000-99-00.5 (RR 426058/1998.9 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais

Agravado(s) : Wederson dos Santos Lopes
À Dra. Lavínia Souza de Siqueira Dicker

Processo: AIRE 1897/2002-000-99-00.9 (AIRR 768690/2001.9 - TRT 3ª Região)

Agravante(s): TELEMAR Norte Leste S.A. - Filial Minas Gerais

Agravado(s) : Antonio Helvecio de Lisboa Lopes
Ao Dr. Alex Santana de Novais

Processo: AIRE 1898/2002-000-99-00.3 (AIRR 800656/2001.6 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Banco BMC S.A.

Agravado(s) : Leandro Dias Martins Fernandes
À Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz

Processo: AIRE 1902/2002-000-99-00.3 (ROAR 659651/2000.8 - TRT 15ª Região)

Agravante(s): Companhia Cotia & Kochi Indústria de Papéis

Agravado(s) : Walkir Antônio de Moraes Agapito e Outro
Ao Dr. Derly Rodrigues da Silva Oliveira

Processo: AIRE 1904/2002-000-99-00.2 (RR 508387/1998.1 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Município de Porto Alegre

Agravado(s) : Gerson Antonio Oliveira de Souza
À Dra. Angela S. Ruas

Processo: AIRE 1905/2002-000-99-00.7 (RR 519422/1998.5 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Município de Porto Alegre

Agravado(s) : Tania Maria de Souza Centeno
Ao Dr. Evaristo Luiz Heis

Processo: AIRE 1911/2002-000-99-00.4 (AIRR 682557/2000.1 - TRT 4ª Região)

Agravante(s): Município de Porto Alegre

Agravado(s) : Vilson de Souza Vieira
À Dra. Carmen Martin Lopes

Processo: AIRE 1912/2002-000-99-00.9 (RR 488553/1998.4 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): João Spaulucci

Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Ao Dr. Victor Russomano Júnior

Processo: AIRE 1916/2002-000-99-00.7 (RR 388641/1997.2 - TRT 2ª Região)

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Agravado(s) : Manoel Hilton Barbosa e Outros
Ao Dr. Tarcísio Fonseca da Silva